

# **G**UIA PARA **G**ESTÃO E REESTRUTURAÇÃO DO **P**ASSIVO TRIBUTÁRIO NA **R**ECUPERAÇÃO JUDICIAL

**1ª EDIÇÃO**  
JUNHO DE 2021

**IDEALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO: ANDRÉ FERREIRA DA ROSA ROCHA**

# Grupo de Trabalho



**ANDRÉ FERREIRA DA ROSA ROCHA**, sócio da EXM Partners, especializada em reestruturação e recuperação de empresas, administração judicial e *forensics*. Vice-presidente do Instituto Brasileiro de Rastreamento de Ativos (IBRA); Coordenador Acadêmico Internacional do IBAJUD; Membro do

do Comitê de Distressed M&A & Workouts do TMA; Consultor do Banco Mundial em *Insolvency & Restructuring*; Mestrando em Direitos nos Negócios pela FGV Direito-SP; MBA e Bacharel em Administração de Empresas.



**LUIZ EDUARDO TRINDADE (LUIGI)**, sócio do Luiz Trindade Advogados Associados e mestre em Direito Empresarial pela UNISINOS-RS. Especialista em Direito Tributário pelo IBET; Especialista em Gestão de Operações Societárias e Planejamento Tributário pelo INEJ. Coordenador

Acadêmico Nacional do IBAJUD. Coordenador do Curso “Aspectos Tributários da Recuperação Judicial e Falências” da Fundação Escola Superior de Direito Tributário (FESDT). Professor do Curso de Extensão em Falências e Recuperações Judiciais da ESMP-SP. Membro do TMA.



**GABRIEL A. LUÍS TEIXEIRA GONÇALVES**, procurador da Fazenda Nacional em São Paulo/SP, procurador-chefe da Divisão de Assuntos Fiscais e coordenador do Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais. Pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos

Tributários (IBET). Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense .



**TIAGO ALVES VOSS DOS REIS**, procurador da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo. Chefe da Unidade Virtual da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região. Pós-graduado em Direito Público pela Universidade de Brasília e em Gestão Pública pela Fundação

Getúlio Vargas. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo



**MARILIA GUBITOSO**, contadora e gerente tributária da EXM Partners, especializada em reestruturação e recuperação de empresas, administração judicial e *forensics*. Mais de 15 anos de experiência em trabalhos de auditoria, consultoria e assessoria tributária, perícias e

administração judicial.

# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

# Índice

Tópicos	Págs.
<b>1 Sumário Executivo</b>	<b>5</b>
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

# 1. Sumário Executivo

Este Guia foi concebido com o objetivo de orientar profissionais do setor privado, em especial aqueles que atuam nas áreas de reestruturação e insolvência empresarial (assessores financeiros, advogados, administradores judiciais, contadores, dentre outros), como também do setor público, acerca das diversas modalidades de regularização fiscal, suas particularidades e variáveis. A finalidade última é a de fornecer, de forma objetiva e ilustrativa, elementos essenciais para a construção de uma visão sistêmica do endividamento fiscal no contexto do *turnaround*, fundamental à gestão e reestruturação do passivo tributário de empresas que atravessam situação de crise econômico-financeira.

A concepção do presente material partiu de dois representantes das partes que se sentam à mesa de negociação em uma **Transação Individual**: Recuperanda e PGFN. Sim! O instituto da Transação Tributária (Lei 13.988/20, regulamentada pela Portaria Nº 9.917/20) inaugurou um novo estágio na relação Fazenda Pública-Contribuinte em crise, em que o primeiro deixa ser um credor indiferente ao processo de reestruturação empresarial e impossibilitado de dialogar e negociar com o segundo. Podemos afirmar que o marco legal da **Transação Tributária Individual** (a Geral de 2020, seguida pela específica para Empresas em Recuperação Judicial, de 2021) representa os primeiros passos em direção à efetiva **participação do Fisco nos processos de insolvência**.

Diante desse **novo cenário**, que abre as portas para a **Recuperação Fiscal de empresas em Recuperação Judicial**, **André Ferreira da Rosa Rocha**, **Gabriel Augusto Luís Teixeira Gonçalves**, **Luiz Eduardo Trindade (Luigi)**, **Tiago Alves Voss dos Reis** e **Marília Gubitoso** se uniram na elaboração deste Guia, que ambiciona estimular e capacitar principalmente os assessores financeiros e jurídicos do contribuinte em crise, no desenvolvimento e execução de um **Plano Estratégico de Recuperação Fiscal**, abrangendo: (i) análise diagnóstica, (ii) opção pelos meios de regularização, (iii) Transação Individual: planejamento, proposta e negociação e (iv) Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal.

O projeto surgiu no final de fevereiro de 2021, após um webinar intitulado “O Crédito Tributário na Nova Recuperação Judicial”, em que **André** e **Gabriel** participaram como debatedores. Passados três meses de inúmeras conversas, discussões e saneamento de dúvidas que contaram com o envolvimento e as significativas contribuições de **Tiago**, **André** e **Gabriel** ministraram a aula “Gestão e Reestruturação do Passivo Tributário na Recuperação Judicial” na 2ª turma do curso da **Fundação Escola Superior de Direito Tributário (FEDST)**, juntamente com o advogado **Luiz Eduardo Trindade (Luigi)**, idealizador e coordenador do curso. Contamos, ainda, com a importante contribuição técnica de **Marília Gubitoso**, contadora e gerente de planejamento tributário da EXM Partners, que também foi aluna da 2ª turma do curso. O quinteto que trabalhou neste compêndio foi assim formado. Boa parte do conteúdo foi montado como material de ensino que, após passar por revisões, aprimoramentos e acréscimos, transformou-se no pretenso Guia!

**NOTA:** as ideias e opiniões expressas neste Guia são de exclusiva responsabilidade dos autores, não refletindo, necessariamente, as opiniões da PGFN ou de outras Fazendas Públicas.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais, desde que não citada a origem. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e Parágrafos, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980) sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta Edição reservados aos autores.

# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
<b>2 Glossário</b>	<b>7 e 8</b>
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 61
9 Depoimentos	63 a 75
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

## 2. Glossário

<b>BCN</b>	Base de Cálculo Negativa da CSLL
<b>Capex</b>	Do inglês Capital Expenditure
<b>Cash Sweep</b>	Utilização de recursos excedentes da companhia para o pagamento de débitos antes da data de vencimento
<b>CND</b>	Certidão Negativa de Débito
<b>CNPJ</b>	Cadastro Nacional Pessoa Jurídica
<b>COFINS</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
<b>CRFB</b>	Constituição da República Federativa do Brasil
<b>CSLL</b>	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
<b>CSRF</b>	Contribuição Social Retida na Fonte
<b>CTN</b>	Código Tributário Nacional
<b>DJe</b>	Diário da Justiça Eletrônico
<b>Earn-Out</b>	Parcela correspondente ao pagamento da parte do preço de aquisição de uma empresa e vinculada a uma compensação aos sócios vendedores em relação aos resultados futuros da companhia
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>Haircut</b>	Redução ou Deságio na Dívida
<b>ICMS</b>	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
<b>IPI</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados
<b>IPTU</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
<b>IPVA</b>	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

# 2. Glossário

<b>IRPJ</b>	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
<b>IRRF</b>	Imposto de Renda Retido na Fonte
<b>ISS</b>	Imposto Sobre Serviços
<b>ITBI</b>	Impostos de Transmissão de Bens Imóveis
<b>ITCMD</b>	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
<b>NCG</b>	Necessidade de Capital de Giro
<b>NJP</b>	Negócio Jurídico Processual
<b>PF</b>	Prejuízo Fiscal Acumulado
<b>PGE</b>	Procuradoria-Geral do Estado
<b>PGFN</b>	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
<b>PGM</b>	Procuradoria-Geral do Município
<b>PIS</b>	Programa Integração Social
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RE</b>	Recuperação Extrajudicial
<b>REsp</b>	Recurso Especial
<b>RFB</b>	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>SPU</b>	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
<b>Turnaround</b>	Do inglês <i>Turnaround Management</i> - Gestão de Crise e Reestruturação.
<b>Workout</b>	Reestruturação fora das vias judiciais

# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	4
2 Glossário	7 e 8
<b>3 Visão Geral</b>	<b>10</b>
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

# 3. Visão Geral

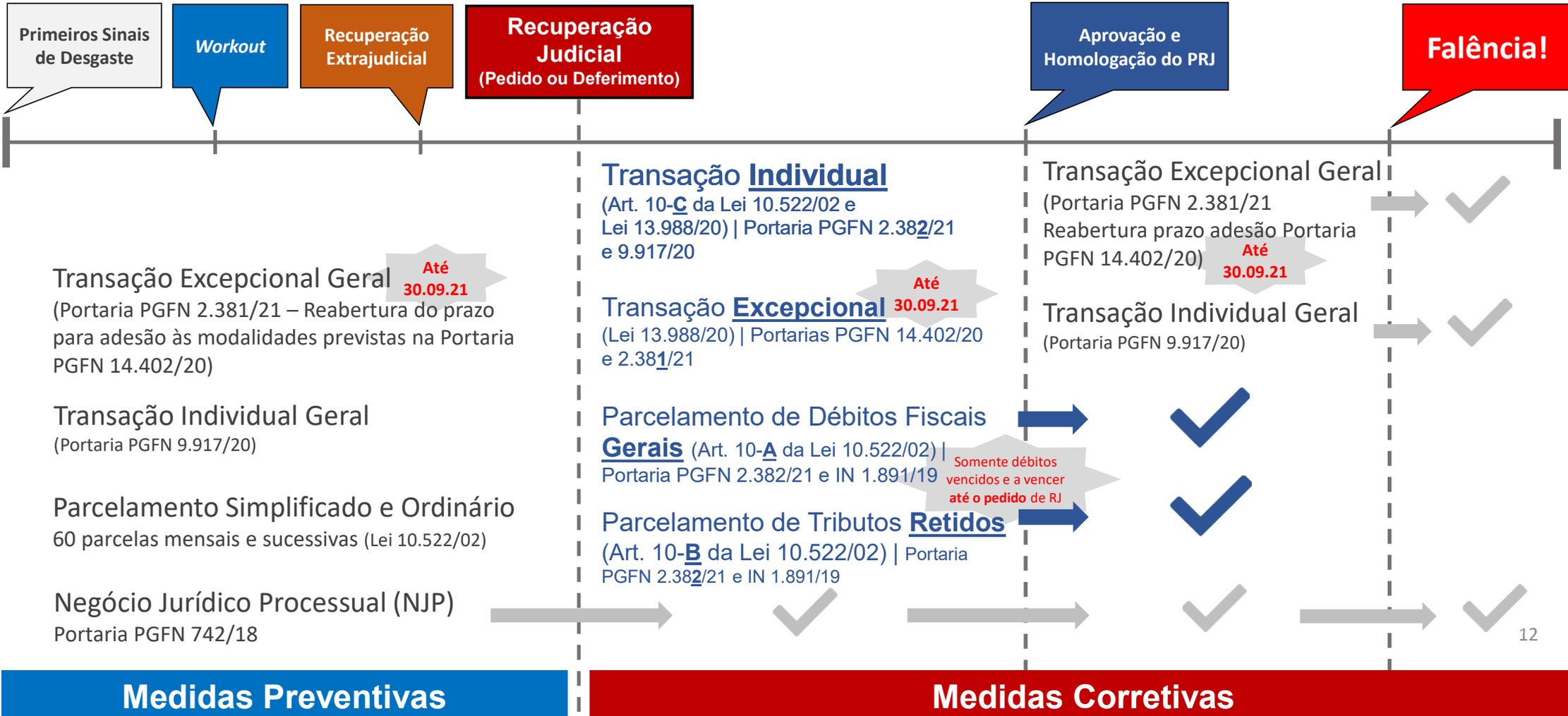


# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
<b>4 Análise Diagnóstica</b>	<b>12 e 13</b>
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	77

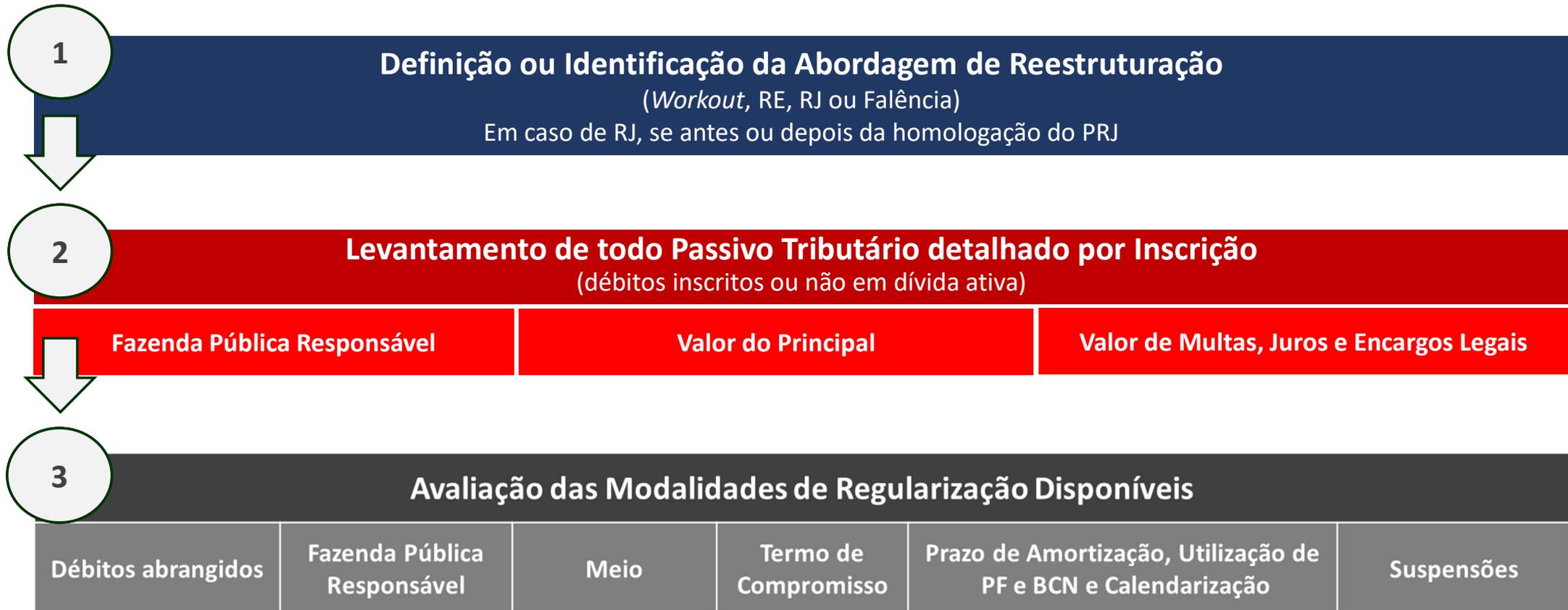
# 4. Análise Diagnóstica

Modalidades de regularização de acordo com a abordagem de reestruturação adotada. Em caso de RJ, também de acordo com o momento do processo, ou seja, antes ou depois da homologação do PRJ.



# 4. Análise Diagnóstica

Em 3 passos



# Índice

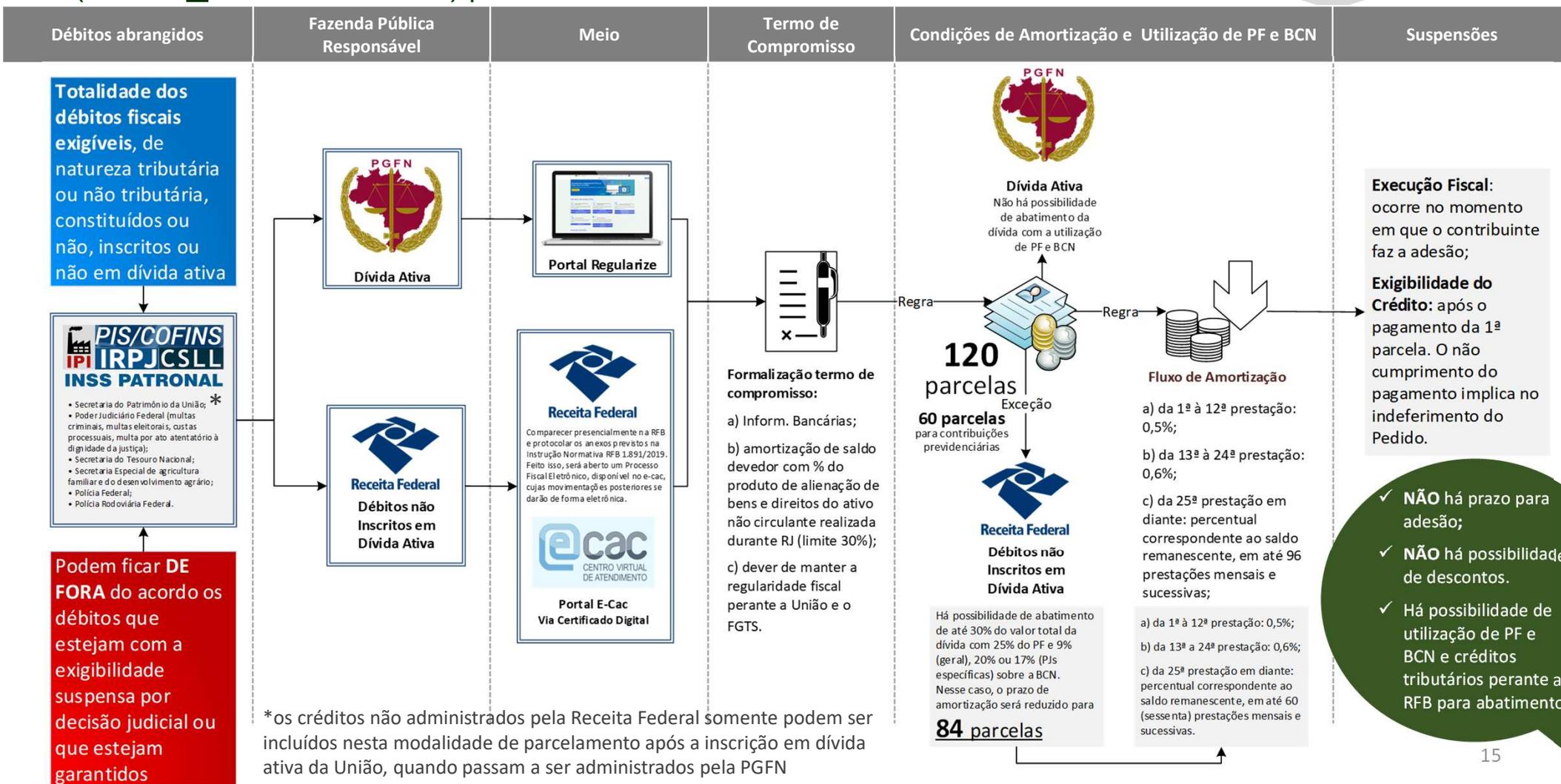
Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
<b>5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal</b>	<b>15 a 22</b>
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	77

# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

## Parcelamento de Débitos Fiscais Gerais para empresas em Recuperação Judicial

(Art. 10-A da Lei 10.522/02) | Portaria PGFN 2.382/21 e IN 1.891/19

Somente débitos vencidos e a vencer até o pedido de RJ



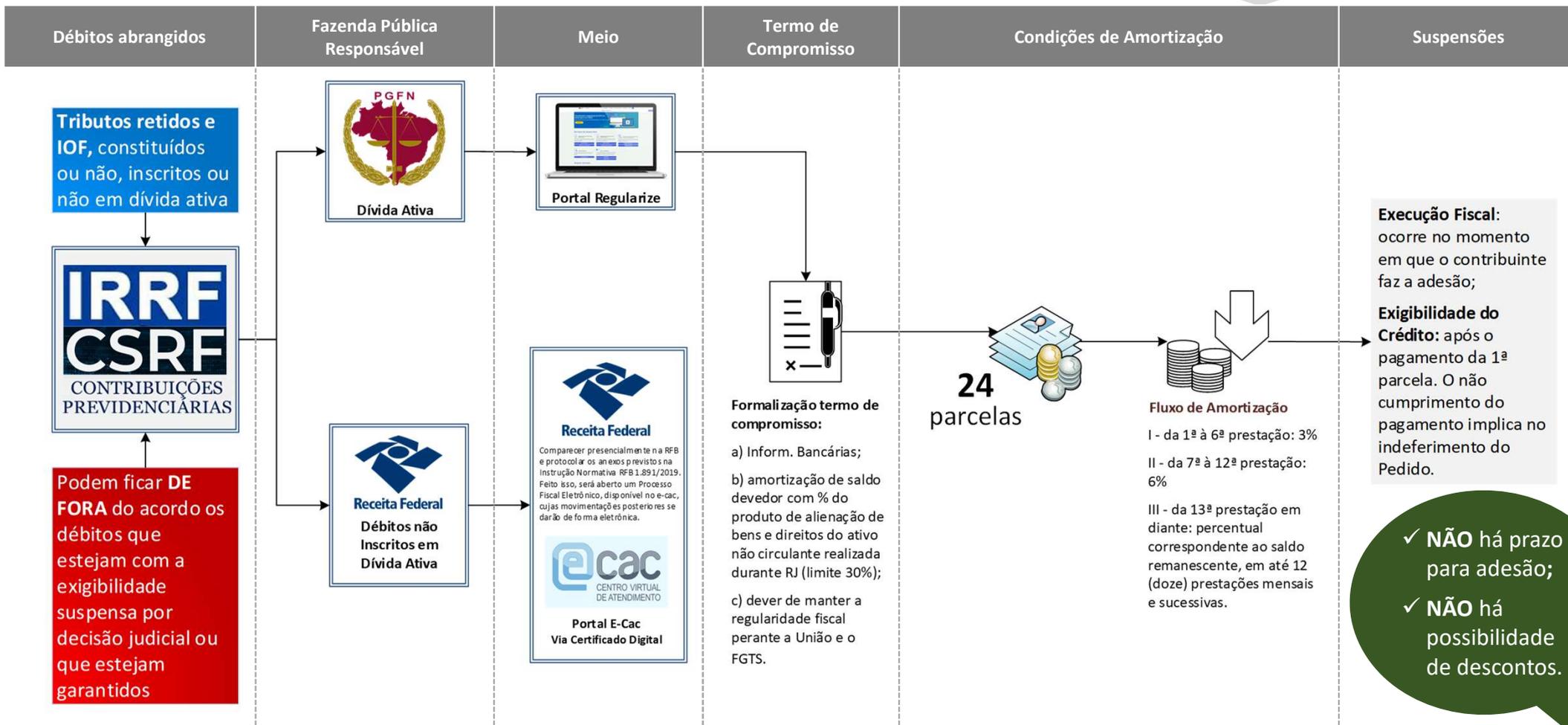
\*os créditos não administrados pela Receita Federal somente podem ser incluídos nesta modalidade de parcelamento após a inscrição em dívida ativa da União, quando passam a ser administrados pela PGFN

# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

## Parcelamento de Tributos Retidos para empresas em Recuperação Judicial

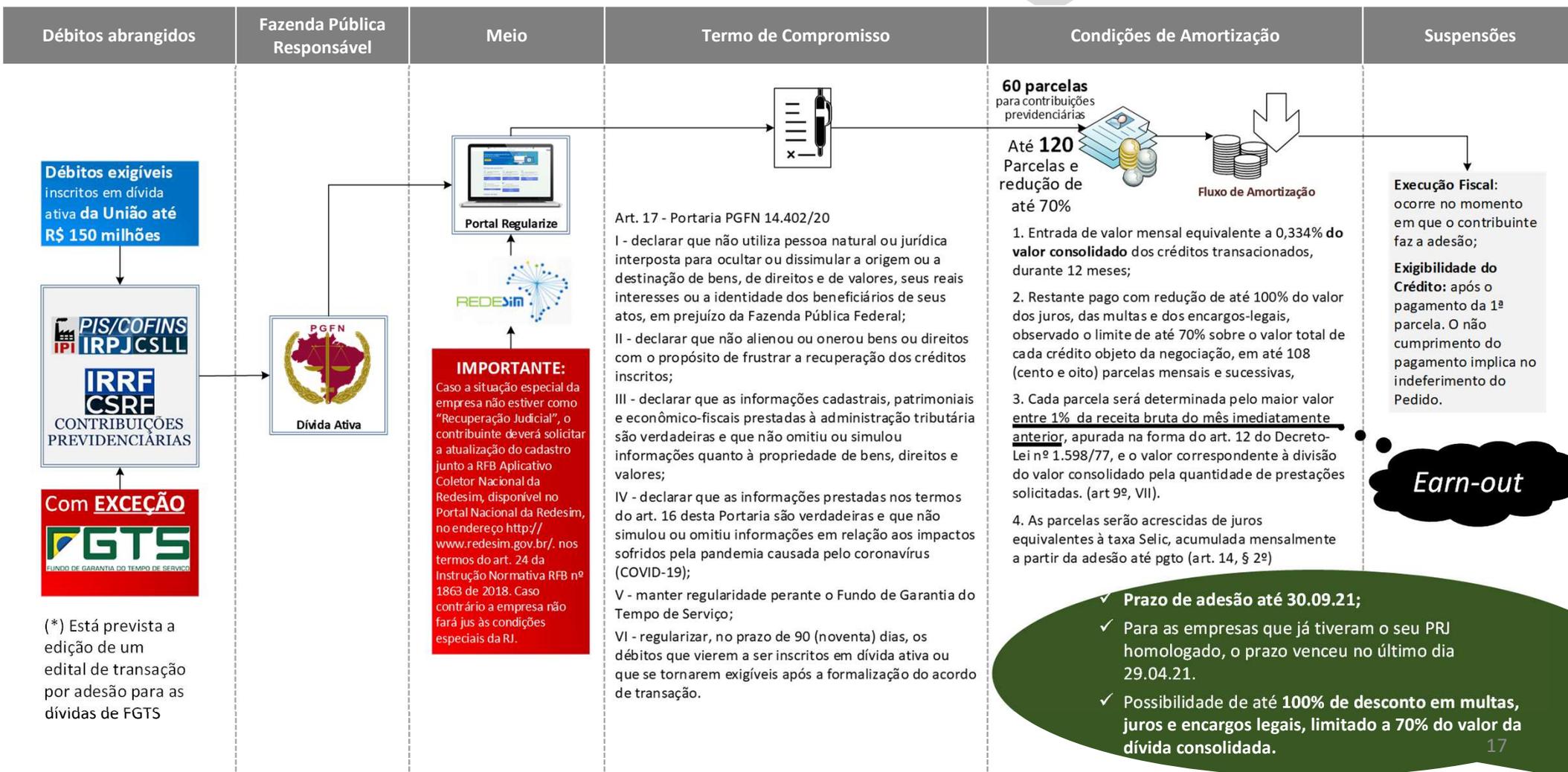
(Art. 10-B da Lei 10.522/02) | Portaria PGFN 2.382/21 e IN 1.891/19

Somente débitos vencidos e a vencer até o pedido de RJ



# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

Transação **Excepcional** para empresas em **Recuperação Judicial** Até **30.09.21**  
(Lei 13.988/20) | Portarias PGFN 14.402/20 e 2.381/21

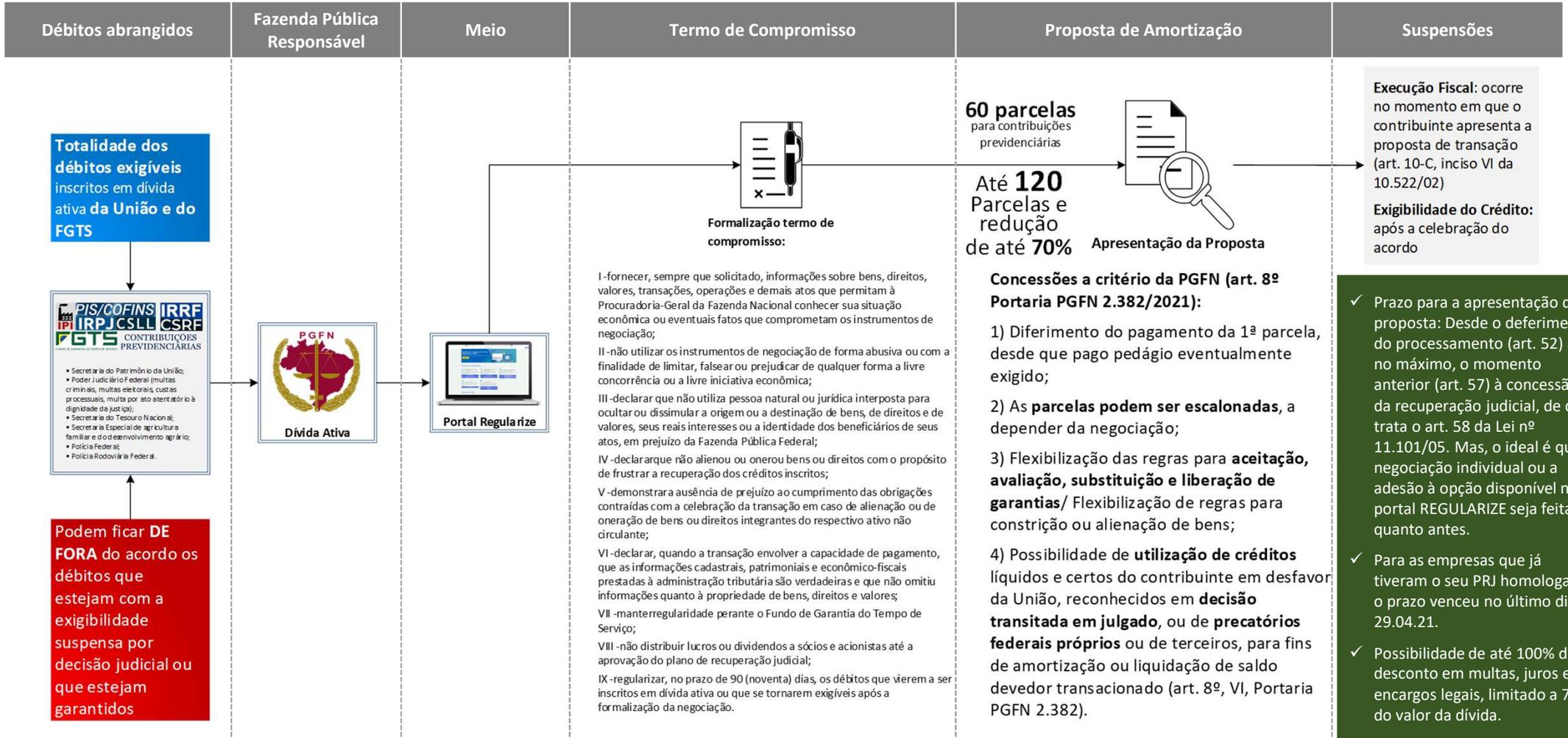


(\*). Está prevista a edição de um edital de transação por adesão para as dívidas de FGTS

# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

## Transação Individual para empresas em Recuperação Judicial

(Art. 10-C da Lei 10.522/02 e Lei 13.988/20) | Portaria PGFN 2.382/21 e 9.917/20



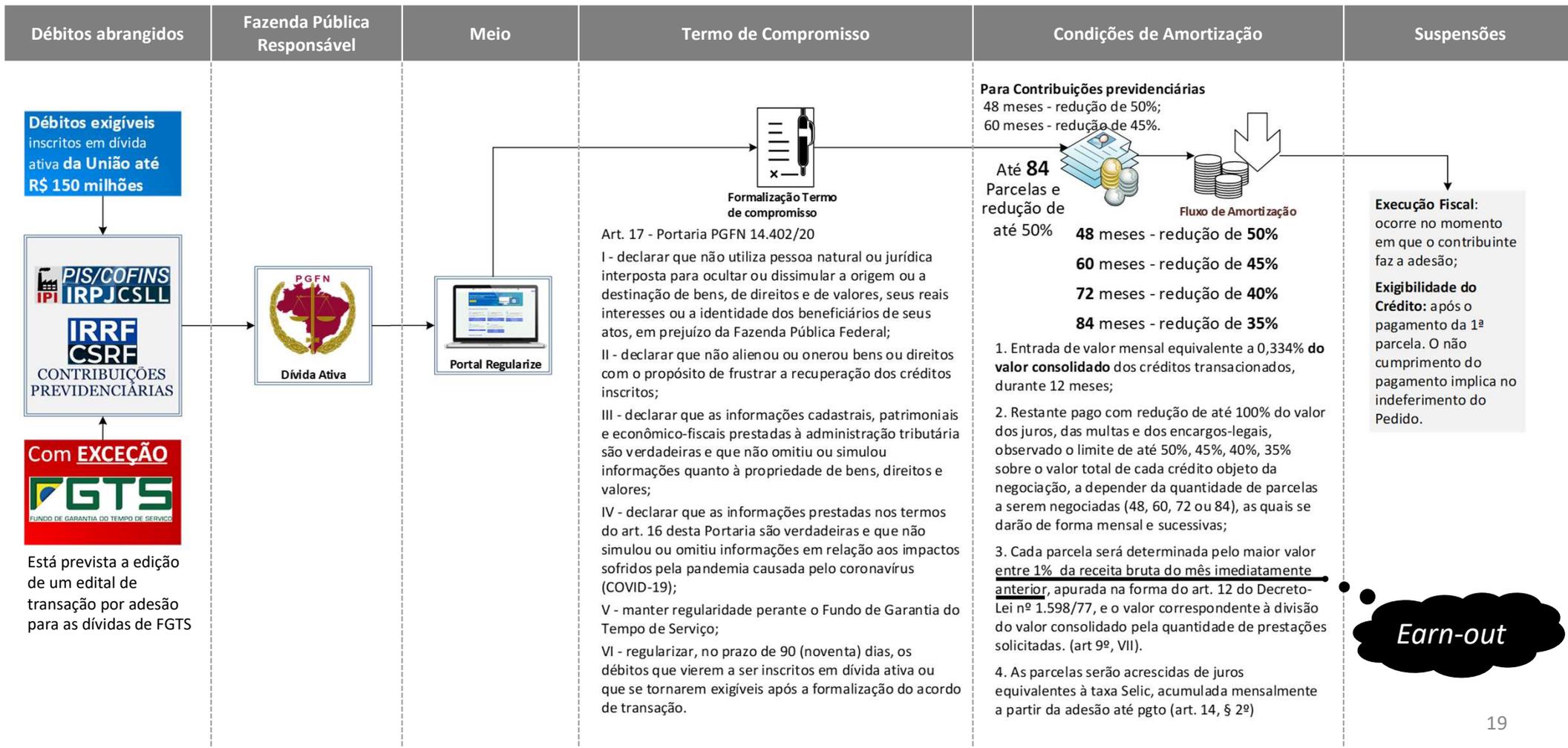
# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

Até

Transação **Excepcional Geral** (inciso II, art. 9º da Portaria PGFN 14.402/2020) **30.09.21**

Para empresas em Recuperação que já possuem PRJ homologado e que perderam o prazo do dia 29 de abril

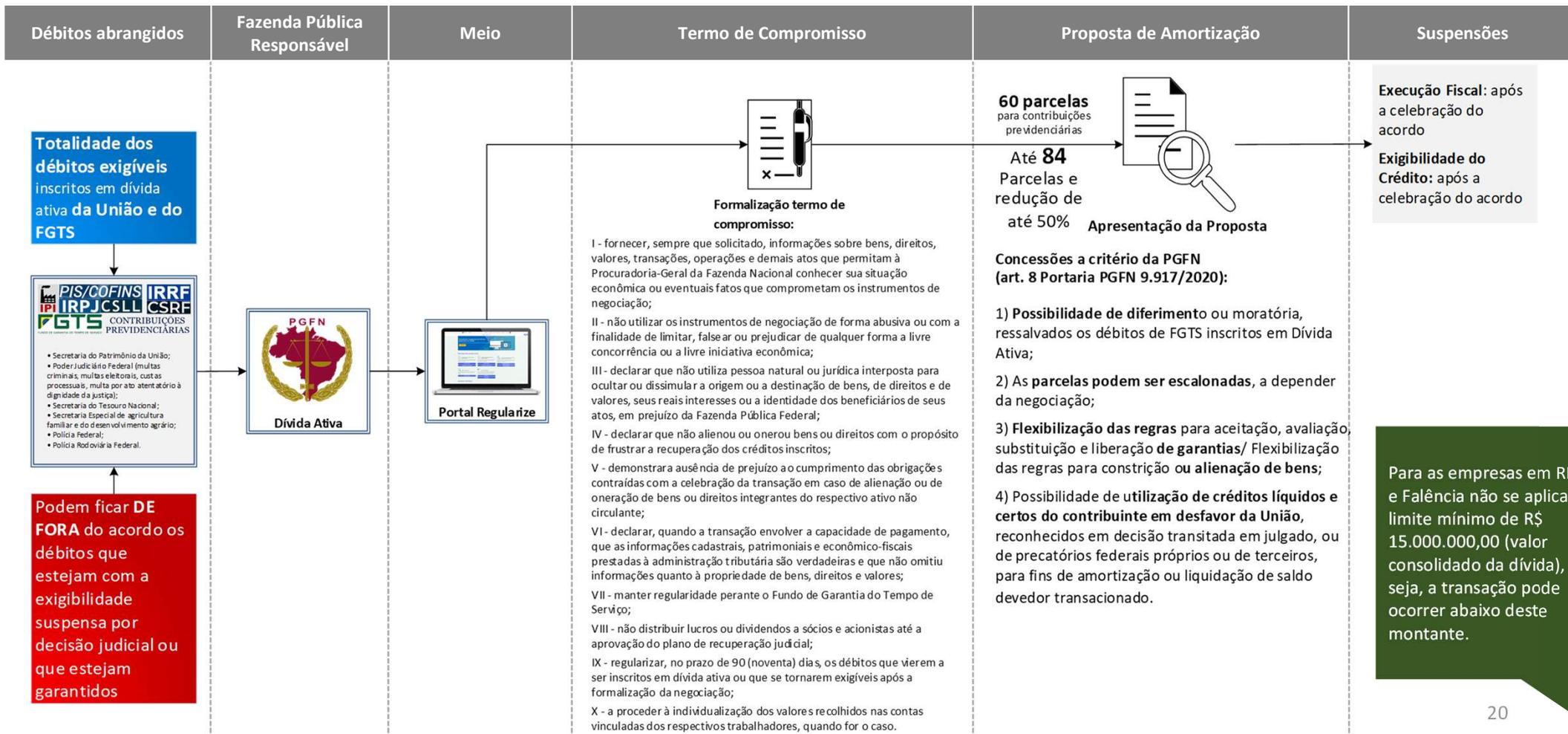
Aplica-se também para casos de **Workout, Recuperação Extrajudicial e Falência**



# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

## Transação Individual Geral (Portaria PGFN 9.917/2020)

Para **empresas em Recuperação** que já possuem PRJ homologado e que perderam o prazo do dia 29 de abril  
Aplica-se também para casos de **Workout, Recuperação Extrajudicial e Falência**



# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

Transação de Contencioso Tributário de Pequeno Valor para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Recuperação Judicial (Lei 13.988/20) | Edital PGFN 16/2020 (Por Adesão) e Portaria PGFN 2.381/21)

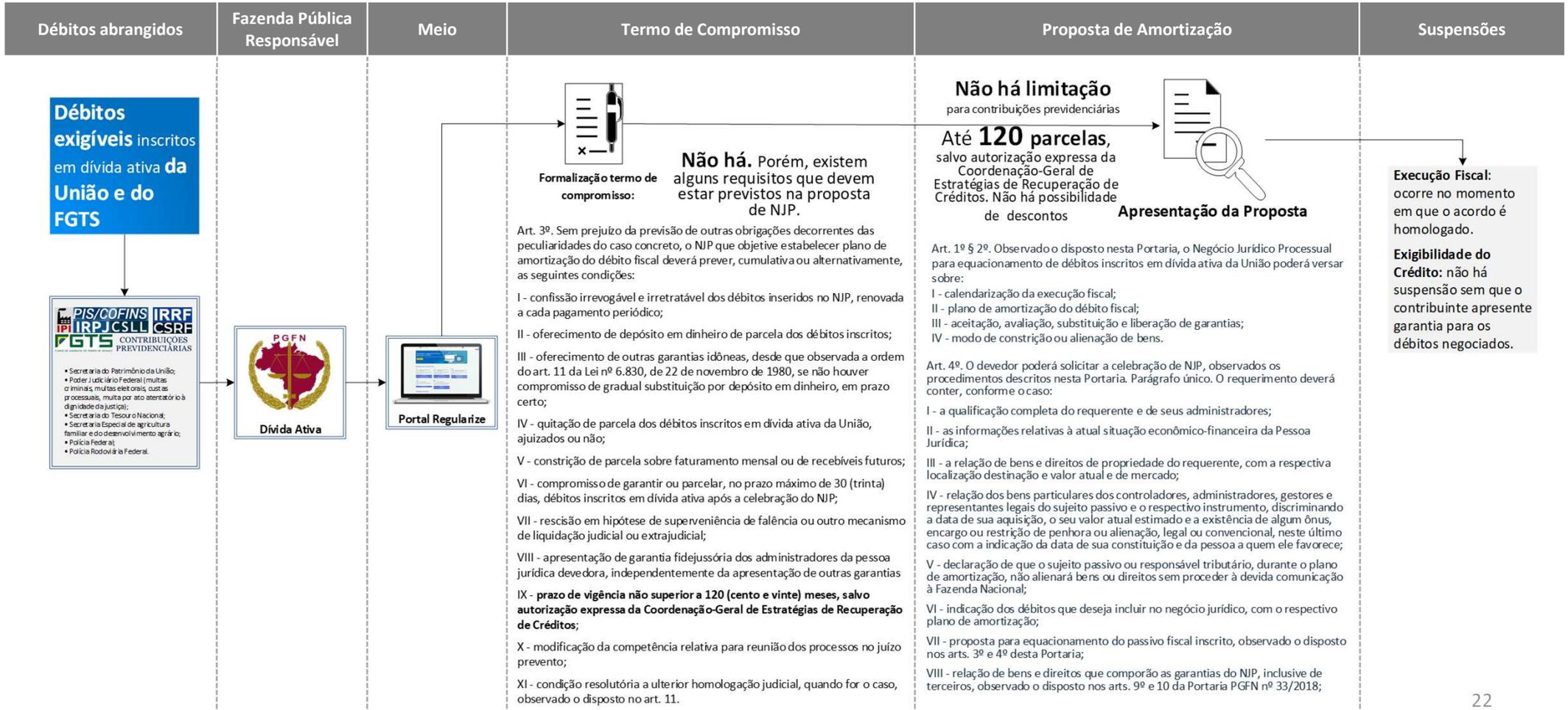
Até  
30.09.21

Débitos abrangidos	Fazenda Pública Responsável	Meio	Termo de Compromisso	Condições de Amortização	Suspensões
<p><b>Valor consolidado de até 60 salários mínimos</b> (R\$ 66.000,00), por inscrição, referente a débitos de natureza tributária inscritos em dívida há mais de 1 ano.</p> 			<p><b>Formalização o Termo de compromisso</b></p> <p><b>Item 3.1 do Edital PGFN 16/2020</b></p> <p>I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;</p> <p>II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;</p> <p>III - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;</p> <p>IV - manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;</p> <p>V - regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação;</p> <p>VI - declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;</p> <p>VII - declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;</p> <p>VIII - declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.</p>	<p><b>Até 50% de redução no valor total da dívida</b></p> <p><b>Fluxo de Amortização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Entrada de 5% do valor total das inscrições selecionadas, sem descontos, parcelados em até 5 meses;</li> <li>Entrada de 10% das inscrições selecionadas, nos casos de reparcelamento.</li> <li>Descontos de 50% sobre o valor total, parcelados em até 7 meses;</li> <li>Descontos de 40% sobre o valor total, parcelados em até 36 meses;</li> <li>Descontos de 30% sobre o valor total, parcelados em até 55 meses.</li> </ul>	<p><b>Execução Fiscal:</b> ocorre no momento em que o contribuinte faz a adesão;</p> <p><b>Exigibilidade do Crédito:</b> após o pagamento da 1ª parcela. O não cumprimento do pagamento implica no indeferimento do Pedido.</p> <p><b>Pessoas físicas (inclusive falecidas), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (inclusive em Recuperação Judicial). Inclui os optantes pelo Simples Nacional;</b></p> <p><b>A transação nesta modalidade permite que o desconto incida sobre o principal.</b></p>

# 5. Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

## Negócio Jurídico Processual (NJP)

Portaria PGFN 742/18 e 2.382/21 | Aplica-se somente para débitos inscritos em dívida ativa da União independente da abordagem de reestruturação adotada e o momento do processo



# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
<b>6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação</b>	<b>24 a 34</b>
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

# 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

## Quadro Comparativo Transação Excepcional x Individual

	Transação <u>Excepcional</u> Port. PGFN 14.402/20 (Reabertura Prazo)	Transação <u>Individual</u> Port. PGFN 2.382/21 (Regulam. 14.112/20)
<b>Prazo de Adesão</b>	Até 30 de Setembro/2021 ou até o momento anterior a homologação do PRJ, dos dois o que ocorrer primeiro.	PRJ Homologado - prazo de adesão venceu em 29/04/2021 Demais - entre o deferimento da RJ até o momento anterior a homologação do PRJ, dos dois o que ocorrer primeiro
<b>Procedimento</b>	Automática no Portal Regularize Preenchimento de algumas informações Termo de Compromisso	Apresentação da documentação requerida, Termo de Compromisso e Proposta de Transação no Portal Regularize Negociação com a unidade da PGFN do domicílio fiscal do contribuinte
<b>Limite da Dívida</b>	Igual ou inferior a R\$ 150.000.000,00	Não há
<b>Pedágio e Carência</b>	4% da Dívida Consolidada (sem nenhuma redução) em 12 parcelas. Não há possibilidade de carência.	Ocorrerá em caso de concessão de carência, diferimento de pagamento da primeira parcela
<b>Prazo de Amortização e Fluxo de Pagamentos</b>	Tributos Gerais em 120 parcelas (12 de pedágio + 108). Previdenciários em 60 (pedágio + 48 remanescentes). Parcelas mensais e sucessivas, sendo cada parcela determinada pelo maior valor entre 1% da receita bruta do mês imediatamente anterior, e o valor correspondente à divisão do valor consolidado pela quantidade de prestações solicitadas.	Tributos Gerais em 120 parcelas. Previdenciários em 60 parcelas. Fluxo de pagamentos a ser negociado entre as partes com prazo de até 120 meses Obs.: Não há possibilidade de moratória (dilação do prazo) em relação aos débitos previdenciários (contribuição patronal e dos segurados) - art. 11 da Portaria PGFN 2.382/21
<b>Juros</b>	Selic (acumulada da adesão até a amortização das parcelas)	Selic (acumulada da adesão até a amortização das parcelas)
<b>FGTS</b>	Os débitos de FGTS não são abrangidos por essa modalidade	Podem ser objeto de negociação
<b>Descontos</b>	De até 70% sobre o valor total da dívida, respeitado o valor principal. Portanto, para cada inscrição negociada, os percentuais de desconto poderão variar, para que o desconto não alcance o valor principal.	De até 70% sobre o valor total da dívida, respeitado o valor principal. Portanto, para cada inscrição negociada, os percentuais de desconto poderão variar, para que o desconto não alcance o valor principal.
<b>Garantias</b>	São mantidas	i) Flexibilização das regras para aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias; ii) Flexibilização de regras para constrição ou alienação de bens;
<b>Pagamento com Créditos</b>	Pagamento com créditos líquidos e certos em face da União (Precatórios e Ações Transitadas em Julgado) <b>após o pagamento das 12 primeiras parcelas (pedágio).</b>	Pagamento com créditos líquidos e certos em face da União (Precatórios e Ações Transitadas em Julgado)

## 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

### Transação Excepcional ou Individual?

- No final do dia, a vantagem da **Individual** sobre a **Excepcional** é a possibilidade de adequar o fluxo de amortização à capacidade de pagamentos da empresa (carência, gradiente, parcela balão, *earn-out*, *cash sweep* e etc.);
- Na **Individual**, o contribuinte não assume o compromisso automático de *earn-out* como na **Excepcional**, ou seja, prevalece o valor da parcela fixada no acordo de transação, ainda que o montante equivalente a 1% do faturamento do mês anterior seja maior;
- Em caso de pagamento com a utilização precatórios federais e/ou créditos líquidos e certos em face da União, a vantagem é que na **Individual** essa cessão em pagamento poderá ocorrer já na celebração do acordo de transação, enquanto na **Excepcional** apenas após o pagamento das 12 primeiras parcelas, equivalente a 4% da dívida consolidada (antes dos descontos);
- No que diz respeito a aceitação, avaliação, liberação e substituição de garantias, o procedimento poderá ser feito via **NJP**. Portanto, caso o contribuinte queira negociar sobre garantias, ao optar pela **Excepcional** poderá fazer uma combinação de modalidades “**Excepcional + NJP**”. Já na Individual não há essa necessidade, pois acordos envolvendo garantias poderão ser celebrados dentro da própria transação;
- Em suma, se não houver necessidade de um fluxo de pagamentos alternativo e se a devedora não apresentar indicativos de baixa recuperabilidade perante a PGFN (ver págs 28 e 29) é recomendável a opção pela **Transação Excepcional** (por adesão);
- Ambas oferecem possibilidade de desconto de até 100% sobre multas, juros e encargos até o limite de 70% da dívida consolidada, sem que se atinja o principal, como também prazo de pagamento de até 120 meses;
- Contudo, na forma atual da **Excepcional** para empresas em RJ, a aprovação do desconto de 70% e o prazo de pagamento de 120 meses se dá de forma automática, enquanto na **Individual** serão objeto de negociação. Na **Individual**, a PGFN parte da premissa de que devedores com alta capacidade de pagamento deverão efetuar o pagamento integral dos débitos no prazo de 5 anos, sem descontos. Para acordar em melhores condições, o contribuinte deverá fundamentar sua proposta e convencer a Procuradoria de seus pleitos.

# 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

## Transação Individual e ou NJP?

### PRINCIPAIS VANTAGENS DO NJP:

- ↑ Possibilidade de utilização pelo Devedor contumaz<sup>1</sup>, o que é vedado na transação;
- ↑ O NJP não implica em reconhecimento da dívida, ou seja, a empresa pode seguir discutindo judicialmente os débitos homologados no NJP;
- ↑ Possibilidade de amortização com prazo acima de 120 meses, desde que autorizado expressamente pela Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos;
- ↑ Não há possibilidade da Fazenda requerer a convolação da Recuperação em Falência em caso de descumprimento

### PRINCIPAIS DESVANTAGENS DO NJP:

- ↓ Não há possibilidade de descontos sobre multa, juros e encargos legais.
- ↓ Não suspende exigibilidade: não suspende a exigibilidade do crédito sem que haja garantias, ou seja, não há a concessão de certidão negativa de débito ou de certidão positiva com efeito de negativa.

### COM O ADVENTO DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, QUAL SERIA A UTILIDADE DO NJP?



Deixar débitos de fora da transação

Se caso a recuperanda estiver discutindo algum débito judicialmente e não estiver confortável em reconhecê-lo dentro da Transação Individual, poderá deixá-lo de fora do acordo celebrando um NJP.



Celebrar um Contrato Guarda-chuva

Se caso o plano de recuperação fiscal da devedora exigir acordos diversos e utilização de diferentes modalidades, o NJP pode funcionar com um instrumento de consolidação substancial abarcando todos os acordos celebrados.

<sup>1</sup>Na Câmara dos Deputados tramita o Projeto de Lei nº 1646/19, que define os critérios e o conceito de devedor devedor contumaz a serem adotados pela Fazenda Nacional. Como ainda não há Lei acerca do tema, na prática, o Inciso III do art. 5º da Lei nº 13.988/20, que impede as Transações de serem celebradas com devedor contumaz, ainda não é aplicável. Portanto, o NJP se mostrará uma opção para aquele devedor que futuramente for enquadrado como contumaz e ficar impedido de transacionar.

## 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

### Requerimento

**Art. 14.** O requerimento para utilização dos instrumentos de negociação de débitos será apresentado exclusivamente por meio do portal REGULARIZE da PGFN e deverá ser instruído com:

#### **I. se deferido o processamento da recuperação judicial:**

- a) cópia da **petição inicial de recuperação judicial** devidamente protocolada e demais **documentos de que trata o art. 51** da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;
- b) valor total dos **débitos sujeitos** à recuperação judicial;
- c) valor total dos **débitos não sujeitos** à recuperação judicial;
- d) documento de **identificação do administrador judicial**, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;
- e) no caso de **administrador judicial pessoa jurídica**, o **termo de compromisso** de que trata o art. 33 da Lei n. 11.101, de 2005; e
- f) cópia da **decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial**.

#### **II. se ainda não deferido o processamento da recuperação judicial:**

- a) cópia da **petição inicial de recuperação judicial** devidamente protocolada e demais documentos de que trata o art. 51 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;
- b) valor total dos **débitos sujeitos** à recuperação judicial;
- c) valor total dos **débitos não sujeitos** à recuperação judicial.

## 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

### Metodologia para **Negociação**

1. Detalhamento da Dívida Tributária;
2. Projeção do Fluxo de Caixa Livre antes da Dívida;
3. Premissas de Reestruturação da Dívida Concursal, Extraconcursal e Tributária;
4. Projeção de Fluxo de Caixa Livre após a dívida;
5. Negociação;
6. Fechamento / Celebração do Acordo.

## 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

Estrutura de Cálculo do Fluxo de Caixa Livre para a Empresa ANTES e DEPOIS da Dívida:

<b>Receita Operacional Bruta</b>
(-) Deduções sobre a Receita
(=) Receita Operacional Líquida
(-) Custo do Produto Vendido (s/depreciação)
(=) Lucro Operacional Bruto
(-) Despesas Operacionais Totais (s/depreciação)
<b>(=) Resultado Operacional/EBITDA</b>
(-) Depreciação e Amortização
(-) Despesas Financeiras
(-) Variação Passiva Monetária e Cambial
(=) Resultado antes dos Impostos
(-) Impostos sobre o Lucro
<b>(=) Resultado Líquido</b>
(+) Depreciação e Amortização
(-) Capex
(+/-) NCG
(=) Fluxo de Caixa <b>Antes</b> da Dívida
(+) Captações
<b>(-) Amortização do Passivo</b>
<b>(=) Fluxo de Caixa Livre Depois da Dívida</b>

### (-) Amortização do Passivo

#### (-) Concursal

Classe I (Trabalhista)  
Classe II (Garantia Real)  
Classe III (Quirografário)  
Classe IV (ME e EPP)  
Credores Financiadores

#### (-) Extraconcursal

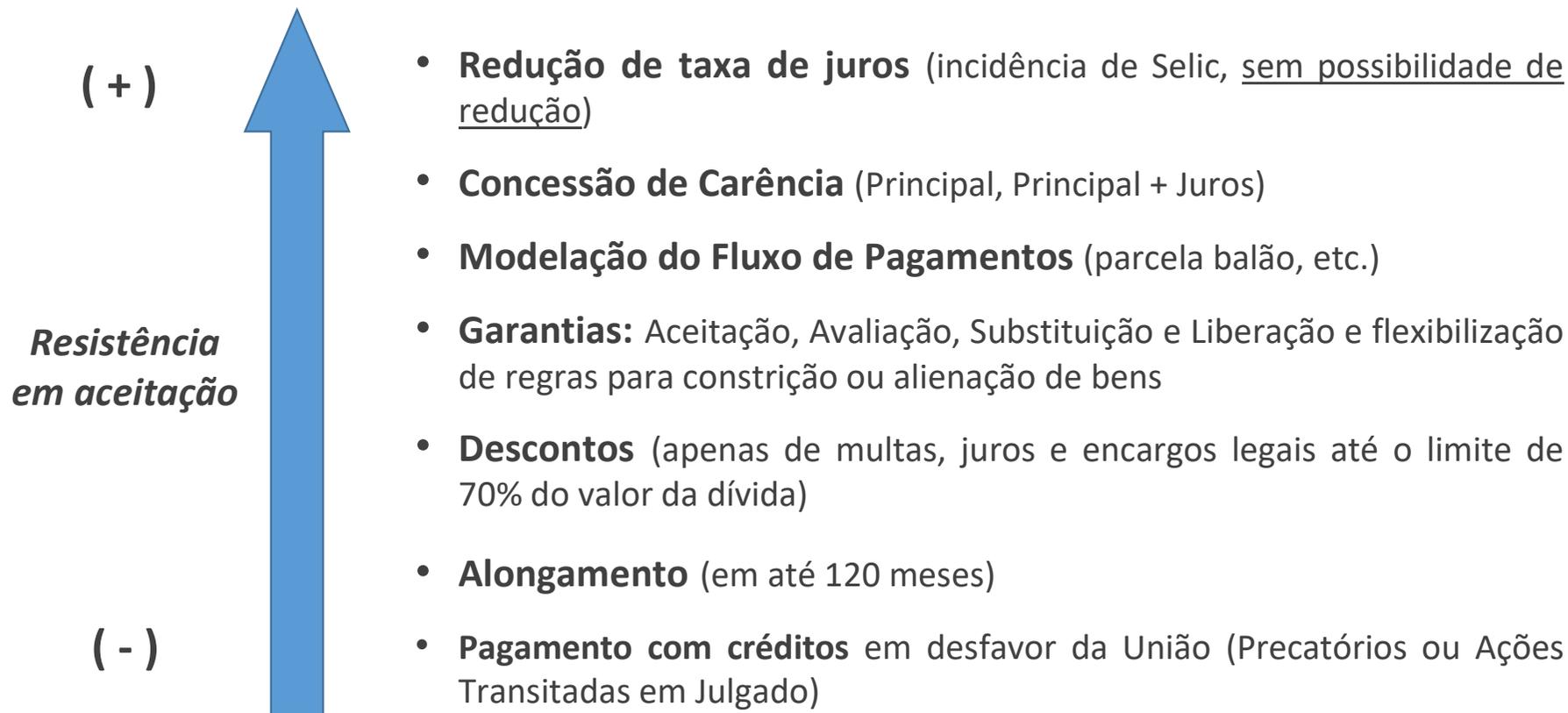
Créditos com Alienação Fiduciária  
Créditos com Leasing, Finame, ACC e outros

#### (-) Tributário

Parcelamentos  
Transações  
NJPs

## 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

Escala de resistência da PGFN na aceitação de pleitos do contribuinte



# 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

Considerações acerca dos parâmetros adotados pela PGFN para análise da proposta de transação individual (Portaria PGFN 2.382/21 art. 21, §§ 1º ao 4º):

Parâmetros PGFN	Considerações
1 O <b>tempo</b> em cobrança.	Quanto maior for a maturidade da dívida, menor a perspectiva de recuperação. Dessa forma, uma dívida muito antiga tenderá a ser tratada com maior flexibilidade pela Procuradoria nas negociações
2 A suficiência e liquidez das <b>garantias associadas</b> aos débitos inscritos.	Débitos que não possuem garantias ou possuem garantias frágeis ou de baixa liquidez (imóveis mal localizados, máquinas e equipamentos, títulos de créditos podres etc.). Idem.
3 A existência de <b>parcelamentos ativos</b> .	Devedores com parcelamentos correntes e adimplentes indicam maior recuperabilidade de seus créditos perante a PGFN e, portanto, podem encontrar maior dificuldade na aceitação de seus pleitos.
4 A perspectiva de êxito das <b>estratégias administrativas e judiciais de cobrança</b> .	Análise que a PGFN faz do processo de execução fiscal e de cobranças administrativas possíveis ou já realizadas. Avalia-se a perspectiva de recuperação nesses processos. Idem.
5 O <b>custo</b> da cobrança judicial.	O alto custo incorrido pela PGFN nos processos de cobrança também leva à uma maior flexibilidade nas negociações.
6 O <b>histórico</b> de parcelamentos dos débitos inscritos.	Análise de adimplemento e da boa-fé do contribuinte. Verifica-se aqueles casos de contribuintes que aderem a parcelamentos somente para obtenção de CNDs, ficando inadimplentes logo em seguida. Este item complementa o item 3.
7 O <b>tempo</b> de suspensão de exigibilidade por decisão judicial.	Analisa-se a perspectiva de êxito nessas discussões judiciais. Quanto maior o tempo de suspensão, maior a flexibilidade da PGFN nas negociações. Possibilidade de realização de NJP como solução do impasse judicial.
8 A <b>situação econômica</b> e a <b>capacidade de pagamento</b> do contribuinte em recuperação judicial.	Calculadas automaticamente por fórmula própria da PGFN, mediante a alimentação das informações feita pelo contribuinte no Portal Regularize.
9 A <b>recuperabilidade dos créditos</b> , inclusive considerando o impacto na capacidade de geração de resultados decorrente da crise econômico-financeira que ensejou o pedido de recuperação judicial bem como o prognóstico em caso de eventual falência.	Análise mais ampla da situação de crise econômico-financeira em que se encontra a recuperanda. Verifica-se a capacidade de geração de caixa frente ao fluxo de amortização de outras dívidas (concurtais e extraconcurtais), bem como a recuperabilidade do crédito fiscal em um cenário falimentar.
10 A <b>proporção entre o passivo fiscal e o restante das dívidas</b> do contribuinte em recuperação judicial.	Se a proporção da dívida fiscal em relação ao total do endividamento for muito elevada, a PGFN entende que o fluxo de amortização do crédito tributário deverá ter privilégio em relação aos demais, desde que a análise dos itens anteriores não apontem para uma maior flexibilização.

# 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

Considerações acerca dos parâmetros adotados pela PGFN para análise da proposta de transação individual (Portaria PGFN 2.382/21 art. 21, §§ 1º ao 4º):

## Parâmetros PGFN

## Considerações

**11** O porte e a quantidade de vínculos empregatícios mantidos pela pessoa jurídica.

Análise quanto a relevância da função social que a recuperanda exerce.

**12** A situação econômica dos contribuintes em recuperação judicial será mensurada a partir da verificação das informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas por eles ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da administração pública.

Este item basicamente explica o item 8. Essa análise é feita mediante os dados solicitados no Portal Regularize mas nada impede de o contribuinte apresentar dados adicionais, seja na proposta ou durante a negociação de Transação Individual.

**13** A capacidade de pagamento decorre da situação econômica e será calculada de forma a estimar se o contribuinte em recuperação judicial possui condições para efetuar o pagamento integral dos débitos inscritos em dívida ativa da união, no prazo de 5 (cinco) anos, sem descontos.

A PGFN parte da premissa de que devedores com alta capacidade de pagamento deverão efetuar o pagamento integral dos débitos no prazo de 5 anos, sem descontos. Para acordar em melhores condições, o contribuinte deverá fundamentar sua proposta e convencer a Procuradoria de seus pleitos

**14** Considera-se impacto na capacidade de geração de resultados:

No caso de contribuinte cuja recuperação judicial tenha sido deferida até 31 de dezembro de 2020, a redução, em qualquer percentual, da soma da receita bruta mensal de 2020 em relação à soma da receita bruta mensal de 2019, apurada na forma do art. 12 do decreto-lei n. 1.598/1977;

$$(RECEITA BRUTA 2020 - RECEITA BRUTA 2019) / RECEITA BRUTA 2019 = XX\%$$

Impacto na geração de resultados para RJs deferidas até 31.12.2020

Nos demais casos, a redução, em qualquer percentual, da soma da receita bruta do primeiro ao décimo segundo mês EM RELAÇÃO À SOMA DA RECEITA BRUTA do décimo terceiro ao vigésimo quarto mês que antecedeu o pedido de recuperação judicial, todas apuradas na forma do art. 12 do decreto-lei n. 1.598/1977.

Para os demais casos o percentual de redução deverá considerar a variação na receita bruta entre os últimos 12 meses anteriores ao pedido de RJ e os 12 do período antecedente.

# 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

## Cálculo dos Descontos nos Juros, Multas e Encargos Legais na Transação Individual

Valor original	41.032.359,88	43,44%
Total multa, juros e encargos	53.420.914,57	56,56%
<b>Valor total débitos</b>	<b>94.453.274,45</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total redução efetiva</b>	<b>51.910.141,70</b>	
% redução x total da dívida	54,96%	
% redução x multas, juros e encargos	97,17%	
<b>Valor final parcelamento</b>	<b>42.543.132,75</b>	<b>45,04%</b>

- ✓ Os descontos devem ser calculados por inscrição, sobre multas, juros e encargos até o limite de 70% da dívida consolidada, sem que se atinja o principal;
- ✓ Nesse endividamento fiscal inscrito em dívida ativa, são **13 inscrições com dívidas com maturidades diferentes**;
- ✓ Verifica-se que, das 13 inscrições, **em apenas 3 foi possível atingir o desconto máximo de 70% da dívida consolidada**. Por serem dívidas antigas (1994 a 2006), as multas, juros e encargos são altos o suficiente para atingir o percentual máximo de desconto;
- ✓ Desse modo, embora o desconto sobre as multas, juros e encargos tenha sido de **97,13%**, a redução efetiva sobre o total da dívida consolidada foi de apenas **54,96%**.

Inscrição	Competência (ano)	Valor Original	Total Multa/Juros/Encargos	Valor total	Redução 70% do valor total	% T	Redução efetiva	% T	Valor Final do Parcelamento	% T
00.0.00.000000-00	2009 a 2012	4.775.479,65	6.110.083,28	10.885.562,93	7.619.894,05	70%	6.110.083,28	56%	4.775.479,65	44%
00.0.00.000000-00	2010 a 2012	2.156.385,47	3.035.052,07	5.191.437,54	3.634.006,28	70%	3.035.052,07	58%	2.156.385,47	42%
00.0.00.000000-00	2011 a 2014	3.205.545,61	3.302.851,27	6.508.396,88	4.555.877,82	70%	3.302.851,27	51%	3.205.545,61	49%
00.0.00.000000-00	2015 a 2017	10.188.483,16	5.548.301,91	15.736.785,07	11.015.749,55	70%	5.548.301,91	35%	10.188.483,16	65%
00.0.00.000000-00	2015 a 2017	1.018.848,11	554.830,08	1.573.678,19	1.101.574,73	70%	554.830,08	35%	1.018.848,11	65%
00.0.00.000000-00	2018 a 2020	5.977.388,36	2.146.893,04	8.124.281,40	5.686.996,98	70%	2.146.893,04	26%	5.977.388,36	74%
00.0.00.000000-00	2019/2020	1.495.957,15	545.254,21	2.041.211,36	1.428.847,95	70%	545.254,21	27%	1.495.957,15	73%
00.0.00.000000-00	<b>2004 a 2006</b>	2.668.667,32	6.172.577,83	8.841.245,15	6.188.871,61	70%	6.172.577,83	<b>70%</b>	2.668.667,32	30%
00.0.00.000000-00	<b>2002 a 2004</b>	3.553.393,32	9.476.583,38	13.029.976,70	9.120.983,69	70%	9.120.983,69	<b>70%</b>	3.908.993,01	30%
00.0.00.000000-00	2006/2007	1.998.846,63	4.111.664,75	6.110.511,38	4.277.357,97	70%	4.111.664,75	67%	1.998.846,63	33%
00.0.00.000000-00	<b>1994 a 2000</b>	2.609.046,12	9.938.351,55	12.547.397,67	8.783.178,37	70%	8.783.178,37	<b>70%</b>	3.764.219,30	30%
00.0.00.000000-00	2008	1.384.318,98	2.478.471,19	3.862.790,17	2.703.953,12	70%	2.478.471,19	64%	1.384.318,98	36%
<b>Total Geral</b>		<b>41.032.359,88</b>	<b>53.420.914,57</b>	<b>94.453.274,45</b>	<b>66.117.292,12</b>	<b>70%</b>	<b>51.910.141,70</b>	<b>54,96%</b>	<b>42.543.132,75</b>	<b>45,04%</b>

**Conclusão:** ainda que a **Transação Individual** permita até 70% de desconto sobre o total da dívida consolidada, dificilmente atingirá esse percentual, pois o cálculo é realizado por inscrição e não sobre o total do endividamento inscrito em dívida ativa.

# 6. Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

## Cálculo dos Descontos nos Juros, Multas e Encargos Legais na Transação Excepcional

Valor original	925.378,69	70,68%
Total multa, juros e encargos	383.792,97	29,32%
<b>Valor total débitos</b>	<b>1.309.171,66</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total redução efetiva</b>	<b>368.441,25</b>	
% redução x total da dívida	<b>28,14%</b>	
% redução x multas, juros e encargos	<b>96,00%</b>	
<b>Valor final parcelamento</b>	<b>940.730,41</b>	<b>71,86%</b>

- ✓ Na Transação Excepcional, há um pedágio de 4% sobre a dívida consolidada (antes do desconto) a ser pago no primeiro ano (da 1ª a 12ª parcela);
- ✓ Os descontos são calculados após o valor do pedágio;
- ✓ Nesse exemplo de Transação por adesão com 5 inscrições em dívida ativa a redução efetiva no total do endividamento inscrito em dívida ativa foi ainda menor, de **28,14%**.
- ✓ Em nenhuma das inscrições foi obtido o desconto de 70%, chegando a 31,19% no máximo.

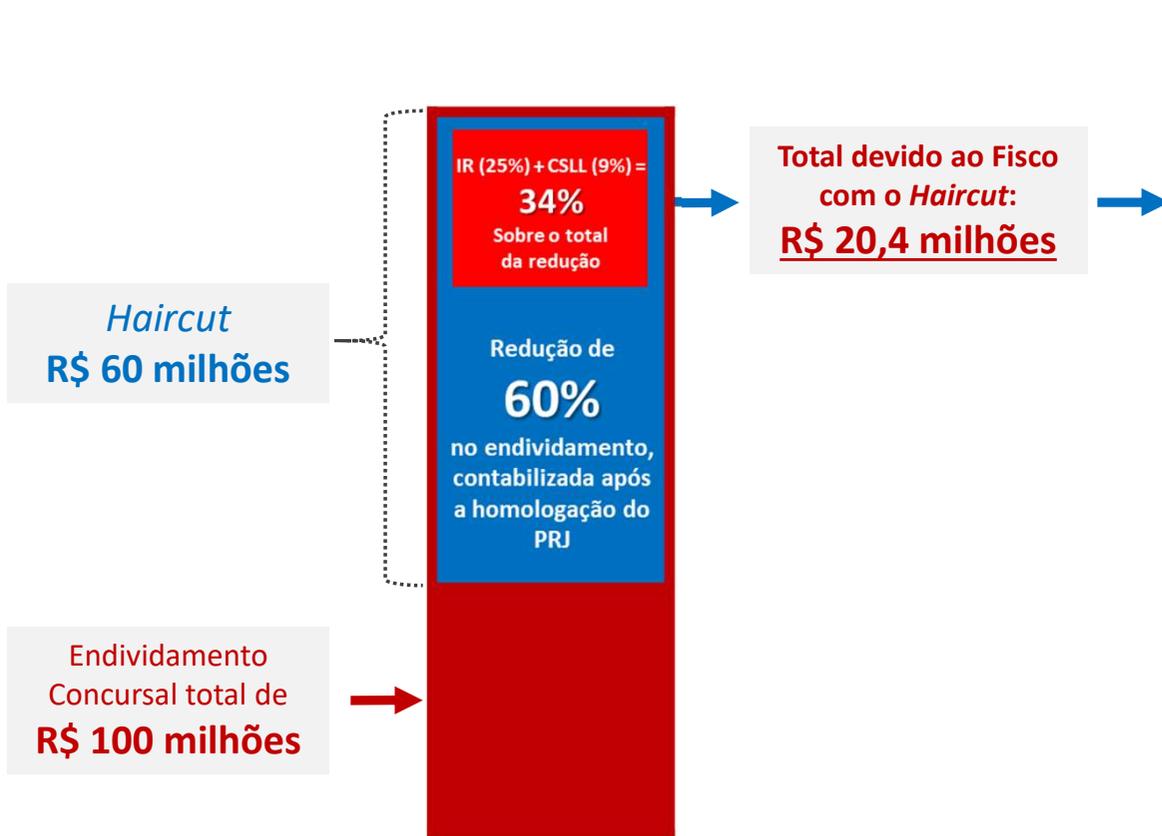
Inscrição	Competência (ano)	Valor Original	Total Multa/Juros/Encargos	Valor total	Valor pedágio (1ª a 12ª parc)	% T	Redução 70% do valor total	% T	Redução efetiva	% T	Valor Final do Parcelamento	% T
00.0.00.000000-00	03 a 06/2019	119.553,14	48.227,08	167.780,22	6.711,21	4,00%	117.446,15	70,00%	46.298,00	27,59%	121.482,22	72,41%
00.0.00.000000-00	03/2018	97.573,24	46.947,34	144.520,58	5.780,82	4,00%	101.164,41	70,00%	45.069,45	31,19%	99.451,13	68,81%
00.0.00.000000-00	02 a 06/2019	565.139,75	229.036,01	794.175,76	31.767,03	4,00%	555.923,03	70,00%	219.874,57	27,69%	574.301,19	72,31%
00.0.00.000000-00	03/2018	20.904,83	10.058,34	30.963,17	1.238,53	4,00%	21.674,22	70,00%	9.656,01	31,19%	21.307,16	68,81%
00.0.00.000000-00	02 a 06/2019	122.207,73	49.524,20	171.731,93	6.869,28	4,00%	120.212,35	70,00%	47.543,23	27,68%	124.188,70	72,32%
<b>Total Geral</b>		<b>925.378,69</b>	<b>383.792,97</b>	<b>1.309.171,66</b>	<b>52.366,87</b>	<b>4%</b>	<b>916.420,16</b>	<b>70%</b>	<b>368.441,25</b>	<b>28,14%</b>	<b>940.730,41</b>	<b>71,86%</b>

# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
<b>7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal</b>	<b>36 a 48</b>
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 60
9 Depoimentos	62 a 74
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

**Haircuts:** Tributação sobre a redução no endividamento (concursoal e extraconcursoal)



**Isenção de PIS/Cofins<sup>1</sup>** sobre a redução do endividamento, com a queda do veto presidencial (artigo 50-A da Lei 11.101/05 introduzido pela Lei 14.112/20);

**Recuperanda tributada pelo Lucro Real<sup>1</sup>:** o ganho obtido pelo devedor com a redução da dívida não se sujeitará ao limite de 30% e portanto, poderá se valer da utilização de 100% do Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa.

**Recuperanda tributada pelo Lucro Presumido:** não há PF e BCN para compensação. Contudo, via de regra, não há incidência de IRPJ/CSLL sobre reduções de dívidas para empresa tributadas pelo lucro presumido (art. 53, Lei 9430/96, SC 109/20).

Em ambos os casos, os saldos, em tese, teriam que ser pagos à vista!

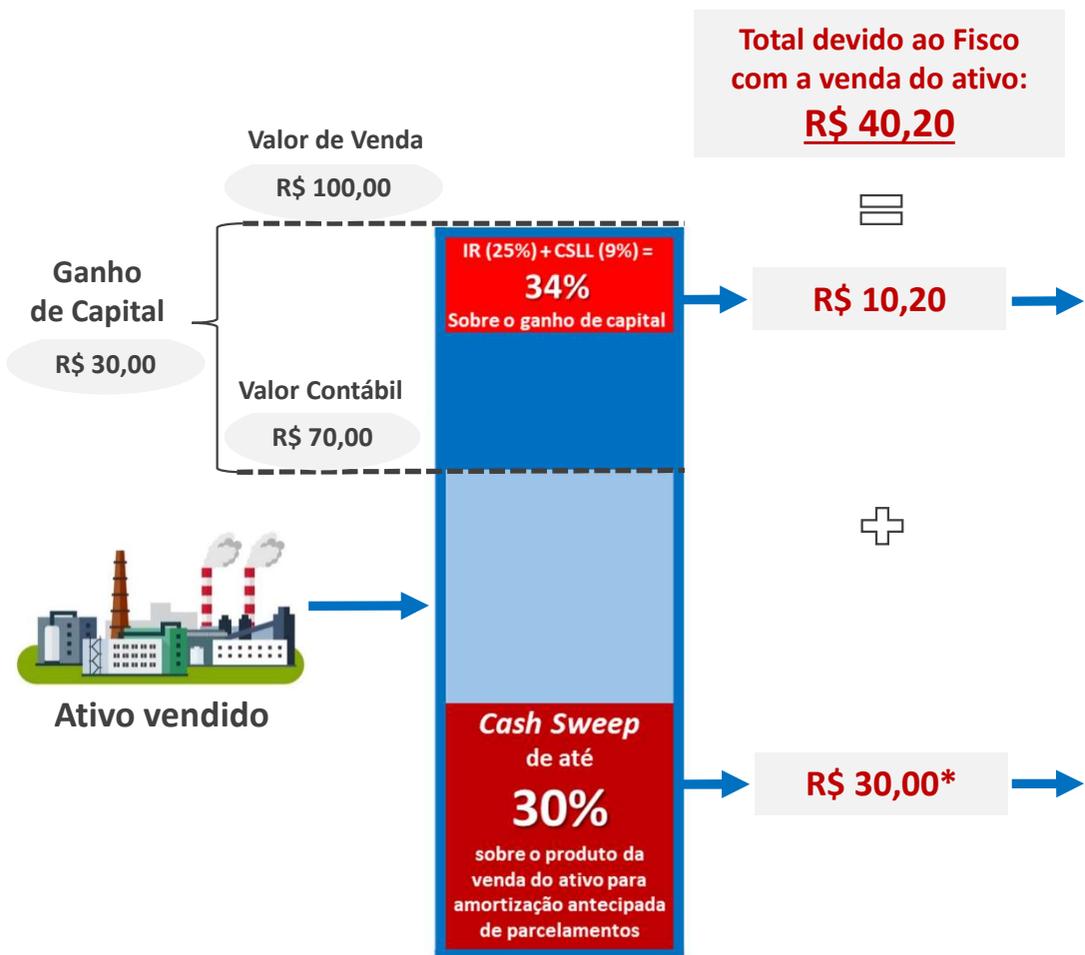
Como o reconhecimento do *Haircut* e, portanto, dos débitos tributários, ocorrem apenas com a homologação do PRJ e ou com a celebração de acordos e novações de dívidas extraconcursoais, o devedor poderia se valer de 2 alternativas de regularização:

- 1) Adesão ao **Parcelamento Simplificado e Ordinário** para pagamento em 60 parcelas ou a qualquer outro parcelamento geral vigente à época;
- 2) Eventual **Transação por Edital disponível** à época.

<sup>1</sup> Tanto a isenção de PIS/Cofins quanto a utilização de PF e BCN não são benefícios disponíveis pessoa jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou interligada. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à hipótese de dívida com: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) I - pessoa jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou interligada; ou (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência) II - pessoa física que seja acionista controladora, sócia, titular ou administradora da pessoa jurídica devedora. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Venda de Ativos: *Cash Sweep* do Parcelamento e Tributação sobre o Ganho de Capital



**Recuperanda tributada pelo Lucro Real:** O lucro líquido decorrente do ganho de capital resultante da alienação judicial de bens ou direitos não se sujeitará ao limite de 30%. Portanto, poderá se valer da utilização de 100% do Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa. Eventual saldo devedor poderá ser parcelado conforme a **mediana** do prazo acordado no Plano de Recuperação Judicial (art. 50 §4º da Lei 11.101/05).

**Recuperanda tributada pelo Lucro Presumido:** não há PF e BCN para compensação e o tributo apurado poderá ser parcelado conforme a **mediana** do PRJ.

Na hipótese da recuperanda ter aderido a algum tipo de **Parcelamento** (Art. 10-A e 10-B da Lei 10.522/02) ou outros gerais, deverá destinar até 30% do produto da venda do ativo, para quitação antecipada do parcelamento ativo, a depender da proporção da dívida tributária em relação ao seu endividamento total

\*No exemplo à esquerda, assumiu-se dívida tributária acima de 30% do total do endividamento da recuperanda.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Descumprimento dos Acordos de Regularização Fiscal

### Para os Parcelamentos de empresas em RJ:

Débitos administrados pela RFB - Art. 17, §7º da Instrução Normativa 1.891/19

- I. a **falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas** ou de **9 (nove) parcelas alternadas**;
- II. II - a **falta de pagamento de 1 (uma) até 5 (cinco) parcelas**, conforme o caso, se todas as demais estiverem pagas;
- III. a constatação, pela RFB, de qualquer ato tendente ao **esvaziamento patrimonial como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento**, observado, no que couber, o disposto no inciso II do § 11;
- IV. a **decretação de falência** ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
- V. a **concessão de medida cautelar fiscal**, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
- VI. a **declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- VII. a **extinção sem resolução do mérito ou a não concessão da recuperação judicial, bem como a convalidação desta em falência**; ou
- VIII. o **descumprimento de quaisquer das condições previstas neste artigo**, inclusive quanto ao disposto no § 11.

### Para as Transações Excepcionais de empresas em RJ:

Art. 19. (Portaria PGFN 14.402/2020)

- I. o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações previstas nesta portaria ou dos compromissos assumidos nos termos do art. 17;
- II. o não pagamento de **três parcelas consecutivas ou alternadas** do saldo devedor negociado nos termos da proposta de transação aceita;
- III. a constatação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de ato tendente ao **esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação**, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- IV. a **decretação de falência ou de extinção**, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
- V. a **inobservância de quaisquer disposições** previstas na Lei de regência da transação.
- VI. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso IV, é facultado ao devedor aderir à modalidade de transação proposta pela PGFN, desde que disponível, ou apresentar nova proposta de transação individual.

Art. 20. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação.

§ 1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado na plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 2º O devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Descumprimento dos Acordos de Regularização Fiscal

Para a Transação Individual e Parcelamentos de empresas em RJ Art. 26. - Portaria PGFN 2.382/2021:

- I. a **falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou de 9 (nove) parcelas alternadas;**
- II. a **falta de pagamento de 1 (uma) até 5 (cinco) parcelas**, conforme o caso, se todas as demais estiverem pagas;
- III. a constatação, pela RFB ou pela PGFN, de qualquer ato tendente ao **esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento dos acordos**, observado, no que couber, o disposto no art. 20 desta Portaria;
- IV. a **decretação de falência** ou extinção, pela liquidação, do contribuinte em recuperação judicial;
- V. a **concessão de medida cautelar fiscal**, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
- VI. a **declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- VII. a **extinção sem resolução do mérito ou a não concessão da recuperação judicial**; ou
- VIII. o **descumprimento das condições, cláusulas, obrigações ou dos demais compromissos assumidos.**

Para o Negócio Jurídico Processual

Art. 12. - Portaria PGFN 742/2018

- I. a **falta de pagamento de 2 (duas) amortizações mensais**, consecutivas ou não, quando o NJP tiver por objeto estabelecer plano de amortização do débito fiscal;
- II. a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao **esvaziamento patrimonial** do sujeito passivo;
- III. a **decretação da falência** ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. a **concessão de medida cautelar** em desfavor da parte devedora, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
- V. a **declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- VI. o **descumprimento ou o cumprimento irregular das demais cláusulas estipuladas no NJP**;
- VII. a **não homologação judicial**, quando for o caso;
- VIII. a **deterioração, a depreciação e o perecimento de bens incluídos no acordo para fins de garantia**, caso não haja o seu reforço ou a sua substituição, no prazo de 30 (dias), após a devida intimação.

§ 1º As amortizações pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para fins do inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. O desfazimento do NJP não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Alternativas aos débitos fiscais impedidos de serem transacionados

### PROBLEMA:

Para que a Recuperanda possa se utilizar da Transação como modalidade de regularização fiscal, seus débitos devem necessariamente estar inscritos em dívida ativa da União e, portanto, administrados pela PGFN.

O artigo 2º da Portaria MF nº 447/ 2018 estabelece que a **Receita Federal tem o prazo de 90 dias para cobrança do débito**, antes de seu envio para a PGFN. **Na prática, esse prazo é de 120 dias** até que o débito seja inscrito em dívida ativa.



### RECOMENDAÇÃO À RECUPERANDA:

Com o intuito de **acelerar o processo de inscrição de seus débitos para a dívida ativa**, recomenda-se **requerimento administrativo à Receita Federal**, anexando a petição inicial e o despacho de deferimento da recuperação judicial, **solicitando o envio de todos os débitos às PGFN**.

### SUGESTÃO LEGISLATIVA:

Como sugestão de política pública para solucionar o conflito entre o art. 1º da Portaria PGFN 9.917/2020 e o art. 2º da Portaria MF 447/ 2018, sugere-se a edição e publicação de uma Portaria Conjunta PGFN/RFB autorizando o **envio imediato dos débitos ainda em cobrança na SRF para a PGFN** quando solicitado pelo contribuinte em recuperação judicial.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Recuperação Fiscal de Grupos Econômicos: consolidação substancial



O art. 69-J da Lei 11.101/2005 introduzido pela Lei 14.112/2020 instituiu a possibilidade de o juízo recuperacional determinar a consolidação material de empresas;

O artigo 69-K determina que os **ativos e passivos** das empresas consolidadas **serão tratados como se pertencessem a um único devedor**;

O referido artigo **não faz distinção entre passivos sujeitos ou não sujeitos** à recuperação judicial.

### REQUISITOS PARA A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Interconexão e confusão de ativos e passivos



Ocorrência de **ao menos 2** das hipóteses abaixo:

1. Garantias cruzadas;
2. Relação de controle ou dependência;
3. Identidade ao menos parcial de quadro societário;
4. Atuação conjunta no mercado.



### QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS:

1. Quais os efeitos da consolidação substancial perante o fisco?
2. O passivo fiscal dos diferentes CNPJs também será consolidado?
3. O PF e BCN de um CNPJ poderá ser utilizado para compensar débitos de outro do mesmo grupo (tributos sobre *Haircut* e Ganho de Capital)? Como seriam tratadas essas compensações entre CNPJs de regimes tributários diferentes?

### ENTENDIMENTO QUE BENEFICIARIA TANTO A RECUPERANDA QUANTO O FISCO:

Desde que preenchidos os requisitos para a consolidação substancial, unificar os ativos e passivos concursais de empresas consolidadas torna o processo de reestruturação empresarial mais eficiente e, conseqüentemente, aumenta a taxa de recuperação de créditos pela maioria dos credores. Dessa forma, tratar o passivo tributário como uma única massa recuperacional fiscal facilitaria o planejamento, negociação e cumprimento do plano de recuperação fiscal. É evidente que os créditos da referida massa recuperacional fiscal, assim como com os débitos concursais, seriam negociados por credor detentor dos créditos: Fazenda Pública Federal, Fazendas Públicas Estaduais e Fazendas Públicas Municipais. Unifica-se o passivo das devedoras e não dos credores.

Por óbvio, esse entendimento não implica na alteração do regime tributário, dos procedimentos contábeis e do recolhimento dos tributos correntes de cada CNPJ individualmente. Aplica-se apenas ao passado ou passivo tributário acumulado, conferindo facilidades e maior flexibilidade ao seu equacionamento.

Logo, sugere-se que a partir da decisão do juízo recuperacional autorizando a consolidação substancial, seja requerido nas execuções fiscais o reconhecimento do grupo econômico e a responsabilidade tributária de todos os integrantes pelos débitos executados, com base na confusão patrimonial (art. 50 do CC)

Definição de confusão patrimonial está na Lei 13.874/19.

Obs. Atentar para o Parecer Cosit 4/18 sobre responsabilidade solidária de grupo econômico.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Recuperação Fiscal de Grupos Econômicos: consolidação processual



### Base Legal Art.69-G E 69-I da Lei 11.101/2005.

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e **que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.**

§ 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei

§ 2º **O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.**

(..)

Art. 69-I. A consolidação processual, prevista no art. 69-G desta Lei, acarreta a coordenação de atos processuais, **garantida a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos.**

(...)

§ 4º A consolidação processual não impede que alguns devedores obtenham a concessão da recuperação judicial e outros tenham a falência decretada

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o processo será desmembrado em tantos processos quantos forem necessários.

### TRANSAÇÕES INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES:

Importante ressaltar que diferente da consolidação substancial, a processual não implica em reconhecimento de responsabilidade tributária solidária de uma empresa sobre o débito de uma outra integrante do mesmo grupo econômico.

O Parecer Normativo Cosit RFB nº 4/18 estabelece os critérios para a determinação de responsabilidade tributária solidária de grupos econômicos, não bastando a existência genérica do simples “interesse econômico comum”. É necessário existir prova do dolo ou fraude e o nexo causal entre o fato ilícito e as empresas.

Cada transação será realizada com cada CNPJ do grupo individualmente, tendo como objeto seus respectivos passivos fiscais separadamente.

O descumprimento e conseqüente rescisão no acordo de transação celebrado por um dos contribuintes não acarretará em reflexos nos acordos celebrados pelas demais empresas.

O fato de uma das empresas descumprir sua transação não gera reflexos nas transações das demais que estejam em dia com suas obrigações.

Ademais, eventuais rescisões também não implicam em reflexos nos planos de recuperação judicial ou no andamento dos demais processos recuperacionais das empresas do grupo.

## 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

Utilização de precatórios estaduais e municipais como garantia e dação em pagamento



The graphic consists of two rectangular boxes side-by-side. The left box has a yellow background with a grid of small black dots and contains the text 'PRECATÓRIO ESTADUAL' in bold black capital letters. The right box has a blue background and contains the text 'PRECATÓRIO MUNICIPAL?' in bold white capital letters.

As empresas que possuem precatórios poderão oferecer esses ativos como **garantia na Transação Individual e no NJP**, ficando a aceitação à critério da PGFN, após análise e avaliação de crédito dos sacados (Estado e ou Município).

Não há norma legal que exija que a Fazenda Pública Federal aceite receber como pagamento ou dedução do passivo fiscal precatórios Estaduais ou Municipais, somente os Federais".

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

Dações em Pagamento ao Fisco de Bens Imóveis  
Base Legal, Entraves e Recomendação



BASE LEGAL

## Artigo 156, inciso XI, do CTN, Lei 13.259/16 e Portaria PGFN 32/18.

Débitos inscritos em dívida ativa da União, de natureza tributária, ajuizados ou não;  
Deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

### ENTRAVES

#### Órgãos da Administração Federal

**Interesse de uso:** para que a dação em pagamento de um bem imóvel seja possível, deverá haver manifestação de interesse de uso do ativo (não de liquidação) por parte da Administração Federal. E, portanto, o dirigente máximo do órgão público interessado na sua utilização e que passará a deter a propriedade do ativo, deverá autorizar a operação;

**Disponibilidade Orçamentária:** Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira do valor relativo ao bem imóvel oferecido em dação em pagamento (Art. 5º, III, “f” da Portaria PGFN 32/18)



**Manifestação sobre Possibilidade de Incorporação:** é necessária a autorização prévia da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) sobre possibilidade de incorporação do imóvel ao patrimônio da União.

#### CONTRIBUINTE

**Renúncia ao Ressarcimento de Qualquer Diferença:** a empresa deve se sujeitar na dação à renúncia ao ressarcimento de qualquer diferença, caso a avaliação do imóvel ultrapasse o valor consolidado do débito.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Regularização Fiscal com Estados e Municípios

Todo o conteúdo abordado nas páginas anteriores deste Guia (com exceção do NJP) diz respeito única e exclusivamente aos Impostos Federais, que representam aproximadamente 2/3 (dois terços) das arrecadações no Brasil. O 1/3 (um terço) restante é representado por impostos estaduais e municipais.

### ESTADOS

FAZENDAS PÚBLICAS RESPONSÁVEIS



Os impostos **Estaduais** são responsáveis por cerca de **28%** das arrecadações do país.



Lei 10.522/2002

Art. 10-C. Alternativamente ao parcelamento de que trata o art. 10-A desta Lei e às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal porventura aplicáveis, o empresário ou a sociedade empresária que tiver o processamento da recuperação judicial deferido poderá, até o momento referido no art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, submeter à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de transação relativa a créditos inscritos em dívida ativa da União, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, observado que: (...)

### MUNICÍPIOS

FAZENDAS PÚBLICAS RESPONSÁVEIS



Os impostos **Municipais** são responsáveis por cerca de **5,5%** das arrecadações do país.



**§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, por lei de iniciativa própria, autorizar que o disposto neste artigo seja aplicado a seus créditos.\***

(\* ) Até da data de lançamento deste guia nenhum Estado ou Município editou lei própria autorizando a aplicação da Transação Individual a seus créditos. Contudo, alguns Estados e Municípios possuem programas de transação e parcelamento especial que podem ser utilizados pelo contribuinte para sua regularização fiscal e obtenção de CND

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Regularização Fiscal com Estados e Municípios

### Lista de [Estados](#) que já possuem Parcelamento Especial:

Estado	Base Legal	Condições de Pagamento
Minas Gerais	Lei nº 21.794/2015 Resolução Conjunta SEF/AGE nº4.895/2016.	Em 100 parcelas. Simples Nacional em 120 parcelas.
Paraná	Lei nº 18.132/2014 e Decreto nº12.498/2014	Em 84 parcelas.
Rio de Janeiro	Lei nº 8.502/2019.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em até 120 parcelas, mensais e consecutivas, sem qualquer desconto ou abatimento.</li><li>• Pagamento em cota única com redução de 90% da multa e de 80% dos encargos.</li></ul> a) até 24 meses - 80% das multas e 60% dos juros; b) até 48 meses - 60% das multas e 40% dos juros; c) até 72 meses - 40% das multas e 30% dos juros; d) até 96 meses - 20% das multas e 10% dos juros.
Rio Grande do Sul	Portaria PGE nº 480/2013 e Instrução normativa nº 084/2013.	Em 84 parcelas.
Santa Catarina	Lei nº 17.427/2017.	Em 84 parcelas.

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Regularização Fiscal com Estados e Municípios

### Lista de Estados que já possuem Transação Tributária:

Estado	Base Legal	Condições de Pagamento
São Paulo	Lei nº 17.293/2020 e Resolução, PGE nº 27, de 20 de novembro de 2020 e Portaria SubGCTF nº 20, de 04 de dezembro de 2020.	<p>As dívidas tributárias ou não, inscritas em dívida ativa.</p> <p>A lei do Estado de São Paulo previu duas modalidades de transação no âmbito estadual, tal como na PGFN: a individual, realizada por proposta do contribuinte ou da própria PGE, e aquela por adesão, cujas condições são fixadas em edital e realizadas em sistema eletrônico próprio, para débitos de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).</p> <p>Em 13 de fevereiro de 2021 foram publicados dois editais possibilitando a transação por adesão para empresas em recuperação judicial, conforme se trate de empresas de pequeno porte e microempresa ou não.</p> <p>Na transação por edital o parcelamento é de 84 parcelas e os descontos chegam a 40% (quarenta por cento) sobre multas e juros, e 30% (trinta por cento) sobre o valor total das dívidas com seus consectários legais.</p> <p>Assim como na transação federal, foi criando um rating de acordo com a recuperabilidade do crédito. Além de descontos sobre juros e multas a transação prevê diferimento ou moratória, e substituição ou alienação de bens dados em garantia em execução fiscal, transigências que podem ser utilizadas singular ou conjuntamente.</p>
Goiás	Lei nº 16.675/2009	<p>A transação só é possível se o contribuinte encostar garantia para 75% do débito. Não possui nenhuma relação com a transação federal.</p> <p>O único objetivo dessa transação em Goiás é o de reduzir a litigiosidade.</p>
Minas Gerais	Decreto nº 41.417/2000	<p>Limita-se as parcelas de juros e multas nas ações que tenham dúvidas quando ao Êxito das ações. Se assemelha a transação por adesão no contencioso da atual lei federal.</p>
Pernambuco	Lei Complementar nº401/2018.	<p>Não autoriza desconto sobre principal, juros, multa e encargos legais.</p> <p>Sua função é reduzir a litigiosidade.</p>
Rio Grande do Sul	Lei nº 11.475/2000	<p>Somente m caso de litígio judicial onde existe ação ordinária anulatória por parte da empresa que seta julgada improcedente no TJRS, haverá desconto de 30% sobre a multa constituída, desde que o contribuinte se comprometa a não recorrer da decisão. Nos casos de o contribuinte não oferecer embargos à execução fiscal, terá desconto de 20% sobre a multa. Portanto visa somente a redução de litigiosidade .</p>
Rio de Janeiro	Lei nº 8.502/2019	<p>Único específico para a recuperação judicial.</p> <p>Redução de 90% sobre multa e 80% sobre juros se o pagamento for a vista. Não há distinção de descontos entre o parcelamento e a transação. Ambos seguem os mesmos dispositivos da lei.</p>

# 7. Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

## Regularização Fiscal com Estados e Municípios

Para a regularização da dívida fiscal municipal a recuperanda poderá utilizar de Parcelamentos :

Parcelamentos Simplificados e Ordinários  
com leis específicas de cada Estado

Ou

Outros Parcelamentos Especiais abertos pelo Município  
Muitos mantêm prazo aberto de 120 meses para pagamento.

Ou, ainda, Transação Tributária para os seguintes municípios:

Cidade	Base Legal	Condições de Pagamento
São Paulo	Lei nº 17.324/2020.	Possui moldes muito semelhantes com a transação federal, prevê as duas modalidades, por adesão e por proposição, previstas do artigo 8º em diante. A dívida tem que estar inscrita em dívida ativa. Prevê a adesão nos demais casos de contencioso judicial ou administrativo tributário; e adesão no contencioso administrativo tributário de baixo valor. *Ainda não houve regulamentação da Lei no que se refere a transação. O decreto nº 59.963/2020 - regulamentou o artigo 7º da Lei, que trata da arbitragem, permanecendo em aberto a regulamentação que implementem de fato a transação.
Belo Horizonte	Lei nº 9.158/2006.	Foi criada para resolver litígios específicos referentes ao IPTU e ISSQN devidos por instituições financeiras e entidades imunes. O objetivo era reduzir a litigiosidade em casos excepcionais.
Rio De Janeiro	Lei nº 5.966/2015	Estabeleceu regras gerais de transação. As modalidades de transação abrangem as possibilidades de: compensação, dação em pagamento, pagamento em dinheiro, com a possibilidade de desconto sobre juros e multa de 60% para pagamento à vista, e 40% para caso de parcelamento em 36 meses. É uma legislação que visa reduzir litígios.
Salvador	Lei nº 7.168/2015.	Aplica-se nos casos que houver: a) o cálculo do tributo for controvertido; b) erro quanto a matéria de fato; etc) ocorrer conflito de competência entre pessoas de direito público interno; d)for deferido o plano de recuperação judicial; e) débito fiscal em execução fiscal com mais de 5 anos sem garantia. Existe a possibilidade de dispensa total ou parcial de juros e multa.
Florianópolis	Lei Complementar nº 56/2000 e Decreto 15.090/2015.	Não há um detalhamento na legislação sobre os benefícios, apenas a condição de que o valor do débito que deve ser igual ou superior a R\$ 100.00(cem mil reais) que estejam garantidos e a execução fiscal já esteja ajuizada. A característica é de norma geral de transação e não excepcional.
Curitiba	Lei Complementar nº 68/2008.	Abrange débitos tributários e não tributários que estejam ajuizados. Não menciona prazos e descontos, apenas mencionando que a proposta terá como base os critérios de conveniência e oportunidade e dependerá da decisão fundamentada pelo Procurador Geral do Município. Também possui propósito de findar litígios.

**Obs.** A única lei de transação que abrange a situação de recuperação judicial é Lei nº 7.168/2015 de Salvador/BA. As demais se referem a transação de modo geral ou para situações excepcionais, todas com o objetivo de reduzir litígio.

# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
<b>8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta</b>	<b>50 a 61</b>
9 Depoimentos	63 a 75
10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho	76

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de **Transações Individuais de Empresas em RJ** realizadas e disponíveis para consulta:  
<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao-individual>

### Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **3ª Região**:

1 **Abril Comunicações S/A**

\* Termo de celebração ainda não divulgado no site da PGFN



<https://www.conjur.com.br/2021-jun-02/pgfn-celebra-acordo-transacao-individual-grupo-abril>

2 **Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda.**



<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-abengoa-x.pdf>

### Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **5ª Região**:

1 **Provider Soluções Tecnológicas S/A**



<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-provider-x.pdf>

2 **GMAB Participações S/A**



<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-gmab-x.pdf>

**Karne Keijo Logística Integrada Lda.**

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-karne-keijo-x.pdf>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de **Transações Individuais Gerais** realizadas e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao-individual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **1ª Região**:

1	<b>Grupo Trombettas</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-grupo-trombettas">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-grupo-trombettas</a>
2	<b>Boi Bom</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-do-grupo-araujo">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-do-grupo-araujo</a>
3	<b>Grupo Araújo</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-do-grupo-araujo">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-do-grupo-araujo</a>
4	<b>Gran Concursos</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-gran-concursos">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-gran-concursos</a>
5	<b>Cruzeiro Esporte Clube</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-cruzeiro-esporte-clube">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-cruzeiro-esporte-clube</a>
6	<b>José Fornieles</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-jose-fornieles-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-jose-fornieles-inf-suprimidas.pdf</a>
7	<b>AG Resinas</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-ag-resinas-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-ag-resinas-inf-suprimidas.pdf</a>
8	<b>Servi San</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_servi-san.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_servi-san.pdf</a>
9	<b>Grupo Galois</b>	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-grupo-galois.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-grupo-galois.pdf</a>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de **Transações Individuais Gerais** realizadas e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao-individual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **2ª Região**:

1 Unimed Petrópolis

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-transacao-individual-unimed-petropolis.pdf>

2 Bimbo

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-bimbo.pdf>

3 Atlântica Produtos de Petróleo

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-atlantica-produtos-de-petroleo-ltda.pdf>

4 Comitê Olímpico Brasileiro (COB)

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-cob.pdf>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de **Transações Individuais Gerais** realizadas e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao-individual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **3ª Região**:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| 1 | Norte Buss Transportes S/A                | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-norte-buss-transportes-s-a-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-norte-buss-transportes-s-a-inf-suprimidas.pdf</a> |
| 2 | Sustentare                                | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-sustentare-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-sustentare-inf-suprimidas.pdf</a>                                 |
| 3 | Royal FIC                                 | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-royal-fic-distribuidora.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-royal-fic-distribuidora.pdf</a>                                     |
| 4 | Ello Correntes Comércio e Indústria Ltda. | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-transacao-individual_-ello.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-transacao-individual_-ello.pdf</a>   |
| 5 | Kenerson Indústria                        | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-kenerson-industria.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-kenerson-industria.pdf</a>   |

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de **Transações Individuais Gerais** realizadas e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao-individual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **4ª Região**:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| 1 | <b>Massa Falida Emílio Romani</b>               | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_massa-falida-emilio-romani.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_massa-falida-emilio-romani.pdf</a>                             |
| 2 | <b>Telos S/A Equipamentos</b>                   | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao_telos-sa-equipamentos.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao_telos-sa-equipamentos.pdf</a>   |
| 3 | <b>Cantareira Construções e Empreendimentos</b> | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_cantareira-construcoes-e-empreendimentos.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_cantareira-construcoes-e-empreendimentos.pdf</a> |
| 4 | <b>Frigorífico Rainha da Paz</b>                | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-frigorifico-rainha-da-paz-ltda.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-frigorifico-rainha-da-paz-ltda.pdf</a>                     |

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de **Transações Individuais Gerais** realizadas e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao-individual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **5ª Região**:

1	Diniz Engenharia	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-diniz-engenharia">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-diniz-engenharia</a>
2	Centro Educacional do Nordeste	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-centro-educacional-do-nordeste-ltda">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-centro-educacional-do-nordeste-ltda</a>
3	Boa Viagem Negócios Imobiliários	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-boa-viagem-negocios-imobiliarios-ltda">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-boa-viagem-negocios-imobiliarios-ltda</a>
4	Porto do Recife S/A	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-porto-do-recife-s-a">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-porto-do-recife-s-a</a>
5	Jetlog	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-jetlog">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-jetlog</a>
6	Massa Falida Ernesto Cia de Fiação e Tecidos Deocleciano	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-massa-f-cidos-ernesto-deocleciano-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-massa-f-cidos-ernesto-deocleciano-inf-suprimidas.pdf</a>
7	Município de Patos	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-municipio-de-patos-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-municipio-de-patos-inf-suprimidas.pdf</a>
8	Fazenda Milano S/A e Outros	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-fazenda-milano-sa-e-outros-inf-suprimidas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-fazenda-milano-sa-e-outros-inf-suprimidas.pdf</a>
9	Ortoplan Comércio de Implantes Ortopédicos	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_ortoplan-comercio-de-implantes-ortopedicos.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_ortoplan-comercio-de-implantes-ortopedicos.pdf</a>
10	Bonanza Supermercados	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_bonanza.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual_bonanza.pdf</a>
11	Pernambuco Química S/A	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-pernambuco-quimica-s-a.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-pernambuco-quimica-s-a.pdf</a>
12	Geosistemas Engenharia e Planejamento	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-geosistemas-e-engenharia-e-planejamento-ltda.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-transacao/termo-de-transacao-individual-geosistemas-e-engenharia-e-planejamento-ltda.pdf</a>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de Negócios **Jurídicos Processuais (NJPs)** e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-negocio-juridico-processual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **1ª Região**:

- |   |  |   |
|---|--|---|
| 1 | Grupo Covre S/A Atacadista de Alimentos  | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-grupo-covre-e-s-a-atacadista-de-alimentos-ltda-2019-pgfn_1a-regiao-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-grupo-covre-e-s-a-atacadista-de-alimentos-ltda-2019-pgfn_1a-regiao-x.pdf</a> |
| 2 | Wirland Freire ME                        | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-wirland-freire-me-2019-psfn_santarem-pr-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-wirland-freire-me-2019-psfn_santarem-pr-x.pdf</a>   |
| 3 | Hospital de Medicina Especializada S/A   | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-hospital-de-medicina-especializada-s-a-2019-pfn-mt-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-hospital-de-medicina-especializada-s-a-2019-pfn-mt-x.pdf</a>                                 |
| 4 | TSFA Empreendimentos e Participações S/A | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-tsfa-empreendimentos-e-participacoes-s-a-2019-prfn_1-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-tsfa-empreendimentos-e-participacoes-s-a-2019-prfn_1-x.pdf</a>                             |
| 5 | Ginco Urbanismo Ltda.                    | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-ginco-pfn-mt.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-ginco-pfn-mt.pdf</a>   |
| 6 | Odilson Abadio de Resende                | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-odilson-pfn-go.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-odilson-pfn-go.pdf</a>   |
| 7 | Kenerson Indústria                       | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-grupoitaminas.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/1a-regiao/njp-grupoitaminas.pdf</a>   |

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de Negócios **Jurídicos Processuais (NJPs)** e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-negocio-juridico-processual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **2ª Região**:

1	Transalvini Transportes e Logística e Locações Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-transalvini-transportes-e-logistica-e-locacoes-ltda-2018-psfn_petropolis-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-transalvini-transportes-e-logistica-e-locacoes-ltda-2018-psfn_petropolis-x.pdf</a>
2	Companhia Docas do Rio de Janeiro	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-companhia-docas-do-rio-de-janeiro-2019-prfn_2-rj-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-companhia-docas-do-rio-de-janeiro-2019-prfn_2-rj-x.pdf</a>
3	Construtora Norberto Odebrecht S/A	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-construtora-norberto-odebrecht-s_a-2020-prfn_2-rj.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-construtora-norberto-odebrecht-s_a-2020-prfn_2-rj.pdf</a>
4	Construtora Queiroz Galvão	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-construtora-queiroz-galvao-s_a-2020-prfn_2-rj.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-construtora-queiroz-galvao-s_a-2020-prfn_2-rj.pdf</a>
5	Transporte São Luiz	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-transporte-sao-luiz-ltda.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-transporte-sao-luiz-ltda.pdf</a>
6	Fluminense Football Clube	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-fluminense-football-club-2019-prfn_2-rj-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-fluminense-football-club-2019-prfn_2-rj-x.pdf</a>
7	IBM Brasil – Indústria Máquinas e Serviços Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-ibm-brasil-industria-maquinas-e-servicos-ltda-2019-prfn_2-rj-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-ibm-brasil-industria-maquinas-e-servicos-ltda-2019-prfn_2-rj-x.pdf</a>
9	SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-smh-sociedade-medico-hospitalar-ltda-2020-psfn_petropolis-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-smh-sociedade-medico-hospitalar-ltda-2020-psfn_petropolis-x.pdf</a>
10	Unimed Petrópolis	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-unimed-petropolis-cooperativa-de-trabalho-medico-2020-psfn_petropolis-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-unimed-petropolis-cooperativa-de-trabalho-medico-2020-psfn_petropolis-x.pdf</a>
11	PGB Promoções e Produções Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-pgb-promocoes-e-producoes-ltda-2020-psfn_petropolis-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-pgb-promocoes-e-producoes-ltda-2020-psfn_petropolis-x.pdf</a>
12	Telemar Norte Leste S/A	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-telemar.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-telemar.pdf</a>
13	Companhia Docas do Rio de Janeiro	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-companhia-docas-do-rio-de-janeiro-i.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-companhia-docas-do-rio-de-janeiro-i.pdf</a>
14	Petrobrás	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-petrobras.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-petrobras.pdf</a>
15	Companhia Docas do Rio de Janeiro	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-companhia-docas-do-rio-de-janeiro-ii.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/2a-regiao/njp-companhia-docas-do-rio-de-janeiro-ii.pdf</a>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de Negócios **Jurídicos Processuais (NJPs)** e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-negocio-juridico-processual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **3ª Região**:

1	Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-irmandade-da-santa-casa-de-misericordia-de-sao-paulo-2019-prfn_3a-regiao-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-irmandade-da-santa-casa-de-misericordia-de-sao-paulo-2019-prfn_3a-regiao-x.pdf</a>
2	Isoldi Participações Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-isoldi-participacoes-ltda-2019-prfn_3-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-isoldi-participacoes-ltda-2019-prfn_3-sp-x.pdf</a>
3	Condomínio e Edifício Parque das Flores	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-condominio-e-edificio-parque-das-flores.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-condominio-e-edificio-parque-das-flores.pdf</a>
4	BCEM Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-b-c-e-m-comercio-de-produtos-alimenticios-ltda_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-b-c-e-m-comercio-de-produtos-alimenticios-ltda_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf</a>
5	Royal FIC	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-royal-fic-distribuidora-de-derivados-de-petroleo-s-a-2019-prfn_3-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-royal-fic-distribuidora-de-derivados-de-petroleo-s-a-2019-prfn_3-sp-x.pdf</a>
6	Papirus Indústria de Papel	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-papirus-industria-de-papel-s_a-2019-prfn_3deg-regiao-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-papirus-industria-de-papel-s_a-2019-prfn_3deg-regiao-x.pdf</a>
7	GWB Distribuidora de Veículos	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-gwb-distribuidora-de-veiculos-ltda_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-gwb-distribuidora-de-veiculos-ltda_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf</a>
8	Bombril	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-bombril_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-bombril_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf</a>
9	Hidroelectric Instalações Hidr. Elétr. e Materiais de Constr.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-hidroelectric-instalacoes-hidraulicas-eletricas-e-materiais-de-construcao-ltda-epp-2019-prfn_3deg-regiao-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-hidroelectric-instalacoes-hidraulicas-eletricas-e-materiais-de-construcao-ltda-epp-2019-prfn_3deg-regiao-x.pdf</a>
10	Comeri Litoral Comércio de Veículos	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-comeri-litoral-comercio-de-veiculos-ltda-2019-psf_santos-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-comeri-litoral-comercio-de-veiculos-ltda-2019-psf_santos-sp-x.pdf</a>
11	Gelog Comércio Logística Locações Serv. e Transp.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-gelog-comercio-logistica-locacoes-servicos-e-transportes-ltda-2019-psfn_santos-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-gelog-comercio-logistica-locacoes-servicos-e-transportes-ltda-2019-psfn_santos-sp-x.pdf</a>
12	Marfrig	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-marfrig_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-marfrig_informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf</a>
13	Assua Construções Engenharia e Comércio	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-assua-construcoes-engenharia-e-comercio-ltda-x-2019.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-assua-construcoes-engenharia-e-comercio-ltda-x-2019.pdf</a>
14	Sercom Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-sercom-ltda-2019-prfn_3-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-sercom-ltda-2019-prfn_3-x.pdf</a>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de Negócios **Jurídicos Processuais (NJPs)** e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-negocio-juridico-processual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **3ª Região**:

15	Pablo Henrique Borges	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-pablo-henrique-borges-2019-psfn_osasco-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-pablo-henrique-borges-2019-psfn_osasco-sp-x.pdf</a>
16	Coinvalores	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-coinvalores-2019-prfn_3-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-coinvalores-2019-prfn_3-sp-x.pdf</a>
17	Vesper Transportes Ltda	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-vesper-transportes-ltda-2019-prfn_3-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-vesper-transportes-ltda-2019-prfn_3-sp-x.pdf</a>
18	Brasa Burger Ind. e Com. de Deriv. de Carnes Eireli EPP	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-brasa-burger-industria-e-comercio-de-derivados-de-carnes-eireli-epp-2019-psfn_campinas-sp-informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-brasa-burger-industria-e-comercio-de-derivados-de-carnes-eireli-epp-2019-psfn_campinas-sp-informacoes-sigilosas-suprimidas-x.pdf</a>
19	Produtos Alimentícios Crispetes Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-produtos-alimenticios-crispetes-ltda-2019-psfn_santo-andre-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-produtos-alimenticios-crispetes-ltda-2019-psfn_santo-andre-sp-x.pdf</a>
20	Guarda Patrimonial de São Paulo	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-guarda-patrimonial-de-sao-paulo-ltda-2020-prfn_3-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-guarda-patrimonial-de-sao-paulo-ltda-2020-prfn_3-sp-x.pdf</a>
21	Arfrio Armazéns Gerais Frigoríficos	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/termo_de_negocio_juridico_processual_arfrio-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/termo_de_negocio_juridico_processual_arfrio-x.pdf</a>
22	Renotran	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-renotran-prfn3-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-renotran-prfn3-x.pdf</a>
23	Colégio Campos Salles	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-colegio-campos-salles.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-colegio-campos-salles.pdf</a>
24	Ficosa do Brasil Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-ficosa-do-brasil-ltda-2019-psfn_osasco-sp-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-ficosa-do-brasil-ltda-2019-psfn_osasco-sp-x.pdf</a>
25	Eaton Tarja	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-eaton-tarja-v-2.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-eaton-tarja-v-2.pdf</a>
26	Rodrimar Terminais Portuários e Armazéns Gerais	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-rodrimar-s-a-terminais-portuarios-e-armazens-gerais.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-rodrimar-s-a-terminais-portuarios-e-armazens-gerais.pdf</a>
27	Elos Bombas e Válvulas Ltda.	<a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-elos-ppr-bombas-e-valvulas-ltda.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/3a-regiao/njp-elos-ppr-bombas-e-valvulas-ltda.pdf</a>

## 8. Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

Lista de Negócios **Jurídicos Processuais (NJPs)** e disponíveis para consulta:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-de-negocio-juridico-processual>

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **4ª Região**:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| 1 | Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda.                     | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-jotur-auto-onibus-e-turismo-josefense-ltda-2019-cejuscon_florianopolis.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-jotur-auto-onibus-e-turismo-josefense-ltda-2019-cejuscon_florianopolis.pdf</a>                             |
| 2 | Supermercados Comper Ltda.                                      | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-supermercados-comper-ltda-2019-florianopolis_sc-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-supermercados-comper-ltda-2019-florianopolis_sc-x.pdf</a>   |
| 3 | Rodovale Indústria e Comércio de Equipamentos Rodoviários Ltda. | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-rodovale-industria-e-comercio-de-equipamentos-rodovarios-ltda-2019-psfn_lajeado-rs-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-rodovale-industria-e-comercio-de-equipamentos-rodovarios-ltda-2019-psfn_lajeado-rs-x.pdf</a> |
| 4 | CHTrans Carga e Descarga Ltda.                                  | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-chtrans-carga-e-descarga-ltda-2019-prfn_4-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-chtrans-carga-e-descarga-ltda-2019-prfn_4-x.pdf</a>   |
| 5 | Muraro e Cia Ltda.  | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-muraro-e-cia-ltda-2020-psfn_caxias-do-sul-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/4a-regiao/njp-muraro-e-cia-ltda-2020-psfn_caxias-do-sul-x.pdf</a>   |

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na **5ª Região**:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| 1 | Fabril Nordeste Ltda.                             | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/5a-regiao/njp-ordep-fabril-nordeste-ltda-2019-prfn_5a-regiao-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/5a-regiao/njp-ordep-fabril-nordeste-ltda-2019-prfn_5a-regiao-x.pdf</a>                 |
| 2 | Associações Instituto de Tecnologia de Pernambuco | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/5a-regiao/njp-associao-instituto-de-tecnologia-de-pernambuco-itep_os-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/5a-regiao/njp-associao-instituto-de-tecnologia-de-pernambuco-itep_os-x.pdf</a> |
| 3 | Wind Power Energia                                | <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/5a-regiao/njp-wind-power-energia-s_a-2019-prfn_5-x.pdf">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/painel-dos-parcelamentos/termos-njp/5a-regiao/njp-wind-power-energia-s_a-2019-prfn_5-x.pdf</a>   |

# Índice

## Tópicos

## Págs.

1 Sumário Executivo

2 Glossário

3 Visão Geral

4 Análise Diagnóstica

5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal

6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação

7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal

8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta

**9 Depoimentos**

**63 a 75**

10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho

76

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Um processo de recuperação judicial rápido e simples é fundamental para evitar perdas significativas das empresas envolvidas, e a recuperação fiscal é um dos componentes chave desse processo. Torná-lo mais compreensível para os agentes envolvidos é um passo importante para que a economia brasileira seja mais eficiente. Este Guia se presta a contribuir com essa missão.”*

**RICARDO AMORIM**, economista mais influente do Brasil de acordo com a Forbes, maior influenciador brasileiro no LinkedIn e ganhador do Prêmio iBest de Economia e Negócios

*“Guia precioso, a indicar caminho seguro para o mais perfeito entendimento destas alterações que vieram com a Lei 14.112/2020. Um material didático necessário frente aos novos desafios da reorganização do endividamento fiscal, ante a recente reforma da Lei 11.101/2005. Parabéns aos ilustres Drs. André Ferreira da Rosa Rocha; Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Luiz Eduardo Trindade (LUIGI), Tiago Alves Voss dos Reis e Marília Gubitoso pela iniciativa e pelo belíssimo trabalho! Meu forte abraço!”*

**MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO**, desembargador aposentado do TJSP e parecerista na área de recuperação judicial e falência

*“O instituto da Transação Tributária, particularmente a Individual, faz com que o devedor seja ouvido pelo credor Fazenda Nacional que, ao estabelecer negociação para a regularização fiscal do contribuinte, se coloca a compreender e considerar a situação de crise em que se encontra e a função social que ocupa. Esse novo padrão comportamental adotado pela Fazenda extrapola a relação fisco-contribuinte e toca nos princípios apregoados pela teoria do capitalismo humanista a medida em que empregos e direitos humanos são preservados como resultado de negociações e acordos exitosos. Cumprimentos aos autores André, Luigi, Gabriel, Tiago e Marília pelo ineditismo e relevância deste Guia no âmbito da recuperação de empresas no Brasil”.*

**PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO**, ministro do STJ e indicado ao Prêmio Nobel da Paz, pela aplicação do capitalismo humanista em seus julgamentos sobre casos reais e concretos

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“André Rocha me apresentou a versão preliminar deste guia. Foi com entusiasmo que vi que a iniciativa, apesar de parecer singela, tinha o potencial de ser uma poderosa ferramenta nas mãos dos profissionais que buscassem informações sobre o novo horizonte do tratamento dos débitos tributários após a Lei 14.112. O novo tratamento dos débitos fiscais muda completamente o cenário anterior, estabelece novos parâmetros de negociação e novas consequências em caso de recuperação ou falência. E o guia se propõe a ser um compendio objetivo mas completo sobre o que se deve levar em conta nas tomadas de decisão por parte dos empresários e seus consultores. Parabéns aos organizadores.”*

**FRANCISCO SATIRO**, sócio Francisco Satiro Advogados e professor da USP

*“Tema muito importante e até então pendente no arcabouço da recuperação e falência. O guia traz, de forma objetiva e prática, orientação de como tratar o passivo tributário e o fisco presente e relevante em 10 de 10 reestruturações no Brasil. Parabéns pela iniciativa !!”*

**ALEXANDRE CAMARA**, sócio e head of Special Situations BTG Pactual

*“Com muito prazer fui convidado para fazer comentários gerais acerca desse “Guia”, que coloco entre aspas, na medida em que seu conteúdo em muito extrapola um mero Guia. Eu recomendo a leitura, a compreensão, a discussão, o amadurecimento que dele surge e nos provoca uma reflexão em razão dessa novidade legal que traz evidentes impactos, que podem ser positivos ou negativos a depender de como esse novo diploma será interpretado e aplicado. Os autores desse “Guia”, tanto hoje como advogado, quanto antes como magistrado, posso afirmar: são da mais alta qualidade e competência a justificar toda a nossa atenção.”*

**LUIZ ROBERTO AYOUB**, desembargador aposentado do TJRJ e sócio Galdino e Coelho Advogados

*“Os autores destrincharam o emaranhado de normas legais e infralegais que definem e regem as diversas modalidades de reestruturação do passivo tributário da empresa em crise e o transformaram num guia prático e de fácil compreensão. Um item indispensável na caixa de ferramentas de quem trabalha com turnaround e recuperação de empresas.”*

**GUILHERME FERREIRA**, sócio Jive Investments

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“A aproximação do direito tributário e do direito recuperacional é o grande tema da atualidade. É preciso desenvolvê-lo de forma prática e útil, como fizeram André Rocha, Luiz Trindade, Gabriel Gonçalves, Tiago Reis e Marília Gubitoso ao conjugarem suas experiências profissionais neste valioso Guia.”*

**CÁSSIO CAVALLI**, sócio Cássio Cavalli Advogados e professor da FGV Direito-SP

*“Belíssimo o trabalho desenvolvido pelos idealizadores do guia para gestão e reestruturação do passivo tributário na recuperação judicial. Com a reforma implementada pela Lei 14.122/20, o planejamento tributário na recuperação judicial passou a ser essencial para as empresas em crise. O trabalho é precioso nesse sentido e mostra os caminhos possíveis para endereçamento da dívida fiscal. Meus parabéns!”*

**FABIANA SOLANO**, sócia Felsberg Advogados

*“Em que pese a histórica resistência do Fisco em rever a sua posição nos processos de reestruturação e insolvência, assistimos a avanços importantes com a recente reforma da Lei nº 11.101/2005, com a admissão da Transação Tributária pela Lei nº 13.988/2020 e com o regramento das modalidades de parcelamento disponíveis para empresas em recuperação judicial. Muito oportuna, portanto, a edição de um guia que auxilie o empresário e seus assessores, legais e financeiros, a navegar pelas opções vigentes para equacionamento do passivo fiscal, o qual representa, em grande parte dos casos, uma parcela importante do passivo devedor. André Rocha, Gabriel Gonçalves, Luiz Trindade, Tiago dos Reis e Marília Gubitoso estão de parabéns pela iniciativa.”*

**GILBERTO DEON CORREA**, sócio Souto Correa Advogados

*“O Instituto da Transação Tributária e um grande marco em nosso país e a ideia de elaborar este Guia tão rico e prático, por profissionais brilhantes, será de grande valia para todo mercado de reestruturação. Vale a leitura.”*

**RICARDO CARDOSO**, sócio e CEO da Enforce Gestão de Ativos

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Parabenizo os Coordenadores do presente Guia para Gestão e Reestruturação do Passivo Tributário na Recuperação Judicial, Dr. André Ferreira da Rosa Rocha; Dr. Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Dr. Luis Eduardo Trindade, Dr. Tiago Alves Voss dos Reis e Marilia Gubitoso, pelo excelente projeto realizado, estruturado com objetividade sobre as condições e vantagens de cada forma de negociação para recuperação fiscal das empresas. Extremamente prático e elucidativo quanto aos momentos possíveis de adesão; quais os entes públicos que permitem condições especiais; tipos e possibilidades, bem como sobre os prazos existentes para que as empresas possam reestruturar seus passivos fiscais. O conteúdo apresentado no presente guia, poderá auxiliar e muito os players do processo recuperacional e auxiliar na condução mais efetiva dos diálogos entre as empresas devedoras e o Fisco. E assim, evitar prejuízos e riscos, em eventual processo de recuperação judicial, a toda coletividade dos demais credores concursais e extraconcursais, com satisfação de todos os lados de interesses. Excelente guia!”*

**MARIANA GONÇALVES ALTOMANI**, presidente do CMR – Centro de Mulheres na Reestruturação Empresarial

*“O Guia para Gestão e Reestruturação do Passivo Tributário na Recuperação Judicial é ferramenta importantíssima para os profissionais que trabalham na área de reestruturação de empresas. Dentre as diversas alterações introduzidas na Lei 11.101/05 pela Lei 14.112/2020, uma das principais foi possibilitar o tratamento adequado do passivo fiscal das empresas em Recuperação Judicial. Seguindo a tendência de aproximação do direito público com o direito privado, hoje há diversos dispositivos legais que permitem a realização de transações tributárias, incluído descontos e parcelamentos do passivo fiscal. Portanto, pela excelente iniciativa de lançar esse completíssimo guia, parabeno os amigos André Rocha, Luiz Eduardo Trindade, Gabriel Teixeira Gonçalves, Tiago Alves dos Reis e Marilia Gubitoso!”*

**EDUARDO FOZ MANGE**, sócio Mange Advogados Associados

*“Este trabalho ficou absolutamente incrível!!!!”*

**MARIA RITA FERRAGUT**, advogada tributarista sócia Trench Rossi Watanabe, livre-docente pela USP, mestre e doutora pela PUC/SP

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“A ideia de conceber o presente Guia merece aplausos. Atualmente, com as modificações introduzidas na Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020, o Fisco passou de uma atuação lateral para assumir, juntamente com Recuperandas e Credores Privados, o protagonismo dos processos de insolvência, inclusive por meio de transações tributárias podendo ser utilizada a mediação como ferramenta para a sua formalização. A elaboração do Guia para Gestão e Reestruturação do Passivo Tributário na Recuperação Judicial irá auxiliar em muito os profissionais atuantes na área.”*

**ELIAS MUBARAK**, sócio Mubarak Advogados

*“Uma excelente iniciativa de um time com conhecimento de causa de um dos mais controversos e importantes temas envolvendo empresas em reestruturação: o equacionamento do passivo tributário. Para investidores em ativos estressados, um guia claro detalhando as alternativas disponíveis para se lidar com dívidas fiscais de empresas em recuperação judicial, se faz de suma relevância para ajudar a pensar nas melhores estruturas de investimento.”*

**RYAN DAVID BRAGA DA CUNHA**, sócio e head of legal da Invista"

*“Os débitos fiscais constituem, em grande parte das vezes, o principal endividamento das empresas em crise. Contudo, ao longo do tempo, eram “deixados de lado” por devedores e assessores, fosse pela impossibilidade prática ou ausência de incentivos adequados para a sua solução dentro do sistema. Igualmente, os efeitos fiscais decorrentes de reestruturações (judiciais ou não) passavam pelo mesmo dilema. Embora a reforma do regime jurídico de insolvência empresarial, por meio da edição da Lei 14.112/2020, não tenha passado perto de trazer soluções ideais às questões, apresentou novos elementos e potenciais encaminhamentos que merecem consideração, à luz do renovado interesse do próprio Fisco no tema, em especial para negociar. Neste sentido, a edição do Guia é extremamente oportuna; não se pode ignorar a importância da adequada consideração das questões fiscais no contexto da renovada Lei 11.101/2005 para a solução da crise da empresa.”*

**EDUARDO G. WANDERLEY**, sócio da prática de reestruturação e insolvência do BMA - Barbosa Müssnich Aragão

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“A regularização fiscal é medida indispensável a qualquer negócio a que se proponha uma reestruturação financeira completa e permanente. Muito valioso, portanto, este guia para encurtar o caminho do entendimento entre o devedor e o credor fiscal.”*

**RODRIGO CAHU BELTRÃO**, sócio Cahu Beltrão Advogados e Presidente do IBAJUD

*Recebo com muita alegria este material, claro, objetivo e didático, elaborado pelos Drs. André Ferreira da Rosa Rocha; Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Luis Eduardo Trindade Leite, Tiago Alves Voss dos Reis e Marilia Gubitoso. Este Guia reúne a expertise dos seus autores, auxilia na resolução do passivo tributário nos processos de recuperação judicial e possui, acima de tudo, uma função social relevante. Louvável a iniciativa de dividir o conhecimento. Parabéns!*

**JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR**, sócio-diretor da Medeiros & Medeiros Administração Judicial

*“Parabenizo os idealizadores pela edição do Guia para reestruturação do passivo tributário na recuperação! Esse Guia representa uma importante e adequada ferramenta para a orientação no gerenciamento desse passivo, o que é vital para o processo de soerguimento da empresa em dificuldade. Esse tratamento pertinente, que vai além da mera postergação, é essencial para a continuidade da empresa.”*

**ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**, juíza da 1ª Vara Cível, Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá-MT. Membro do Grupo de Trabalho de recuperação judicial criado pelo CNJ

*“Este guia, como explicado pelos autores, nasce do diálogo entre dois personagens que até bem pouco tempo não se falavam: o fisco e o devedor. Incentivar o diálogo e a troca de ideias e opiniões é fundamental para a construção de soluções inteligentes. O presente guia é prova disso. Parabéns aos organizadores!”*

**SAMANTHA MENDES LONGO**, advogada, administradora judicial e professora de direito empresarial. Membro do Grupo de Trabalho de recuperação judicial criado pelo CNJ. Secretária da Comissão de Recuperação Judicial e da Comissão de Mediação, ambas do Conselho Federal da OAB

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“As decisões de investimento em companhias estressadas passam necessariamente pela análise de seu passivo tributário. As novas modalidades de regularização fiscal para as empresas em recuperação judicial, com destaque para a Transação Individual, podem aumentar as chances de se viabilizar os investimentos nessas empresas. Este guia contribui, e muito, para estimular os acordos entre o fisco e devedora, e serve para orientar assessores jurídicos, financeiros e investidores de distressed companies no equacionamento da dívida tributária. Parabéns aos autores!”*

**BRUNO SZWARC**, fundador e managing partner da Blackpartners

*“Com muita honra e alegria que recebi o convite para me manifestar sobre esse projeto fantástico. Um projeto conduzido pelos maiores expoentes na área de “Reestruturação e Gestão de Passivos Fiscais de empresas em processo de Insolvência”. Pelo nome dos profissionais já se percebe a qualidade e profundidade do guia desenvolvido para auxiliar o sistema de insolvência em sua área mais nebulosa e carente, o conflito entre o fisco e o contribuinte. No entanto, o guia é uma prova de que fisco e contribuinte não são partes contrárias e sim, partes que precisam sentar à mesa para ajudar o sistema a dar certo, e foi exatamente isso que esse grupo brilhante fez, formado por: André Rocha, Luiz Trindade (Luigi), Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Tiago Alves Voss dos Reis e Marília Gubitoso. É perceptível o alinhamento de conhecimento aprofundado sobre as matérias e o conhecimento prático dos profissionais envolvidos, e como não poderia ser diferente o resultado é uma obra de importância ímpar aos operadores do direito, traduzida numa didática impressionante. Louvável a iniciativa de um grupo tão qualificado em tentar melhorar o sistema, tornando sua experiência de domínio público de modo a qualificar todos aqueles que ainda não possuem esse conhecimento ou prática. Com certeza, é uma obra de consulta necessária e indispensável. O presente Guia é como construir uma ponte entre duas cidades separadas por um rio, onde uma precisa da outra para sua sobrevivência. Por mais pontes como essa! O Poder Judiciário e o sistema de insolvência agradecem.”*

**GIOVANA FARENZENA**, juíza da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre/RS

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“O guia de gestão e reestruturação do passivo tributário na recuperação judicial facilitara, enormemente, a compreensão sobre a matéria Tributária na crise empresarial. Com as mudanças trazidas pela Lei 14.112/2020, reformando a Lei 11.101/2005, nota-se profunda e radical alteração quanto ao tratamento do passivo tributário para os requerentes do pedido recuperacional. O relacionamento com o débito fiscal, que antes poderia ser procrastinado, deve, desde então, ser enfrentado e, de todo modo, harmonizada a relação com o Fisco. Além da indiscutível e notória competência dos autores o nível didático chama atenção do legente. O presente guia se exhibe como um instrumento essencial, apto a transferir ao seu leitor, com clareza que impacta, conhecimentos indispensáveis sobre os caminhos próprios para a solução do entrave tributário como barreira ao deferimento da Recuperação Judicial.”*

**JULIANA BUMACHAR**, sócia Bumachar Advogados

Associados, presidente da Comissão Especial de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da OAB/RJ, membro do Grupo de Trabalho do CNJ para modernização da atuação do Judiciário nos processos de recuperação e falência e do Conselho Administrativo do TMA Brasil.

*“Os contribuintes brasileiros enfrentam uma das maiores cargas tributárias do mundo, em especial tendo em vista o que paga versus o que usufrui de serviços públicos em retorno. E somos um dos países onde mais se dispende tempo para lidar com os aspectos legais e burocráticos para cumprimento das obrigações fiscais. E ao invés de uma ampla reforma tributária para simplificar, humanizar e equilibrar o sistema, e em meio a uma crise econômica, o empresário recebe de presente do legislador alterações da lei de recuperação judicial, dando privilégios e poderes às Fazendas para que até mesmo a sua falência possa ser decretada em âmbito de recuperação judicial por dívidas anteriores à impetração, mesmo se o devedor estiver em dia com as suas obrigações correntes e com o Plano de Pagamento aos demais credores já consolidado. Nesse cenário desolador, ótimos profissionais e cidadãos, como o André, Gabriel, Luis Eduardo, Tiago e Marília, iluminam o caminho dos empresários e dos advogados, provendo um excepcional guia que ajudará, e muito, a trilhar o caminho de uma bem sucedida transação tributária, reduzindo os riscos de insucesso e o tempo gasto com a burocracia para alcançar a tão desejada recuperação fiscal das empresas. Parabéns pelo lançamento do guia, o Brasil agradece!”*

**JULIO KAHAN MANDEL**, sócio Mandel Advocacia, membro da Comissão Estudos de Recuperação Judicial e Falência da OAB/SP, membro da Comissão de Direito Falimentar e Recuperacional do IASP, membro da Comissão de Direito Bancário da OAB-SP (2016/2018)

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Os autores merecem aplausos por dois grandes motivos. Inicialmente, ao reconhecerem a importância dessa temática, ainda carente de atenção da nossa doutrina. Créditos tributários, mesmo que extraconcursais, não só tendem a ser plurais em empresas enfrentando problemas de solvência, como ainda causam impacto direto no seu caixa. A necessidade de regularidade fiscal para homologação de plano reforça a conclusão de que a gestão do passivo tributário pode muito bem ser a razão do sucesso ou fracasso de um plano de recuperação judicial. Merecem ainda crédito pela maneira prática como o tema foi apresentado, resumindo com grande didatismo as alternativas existentes aos contribuintes-recuperandos nas diferentes fases e esferas de um processo de insolvência. Embora objetiva, a análise é profunda e direcionada, representando uma saudável fonte de informação num ambiente ainda pouco explorado.”*

**LIV MACHADO E THIAGO MEDAGLIA**, sócios de TozziniFreire Advogados

*“O presente guia se desvela numa empreitada inédita como um instrumento auxiliar para amortecer e compreender os impactos das mudanças fiscais na lei da insolvência, geradas pela Lei 14.112/2020. As alterações geradas tanto pela Lei 14.112/2020 quando na Lei 10.522/2020 associadas ao Negócio Jurídico Processual, transação fiscal e parcelamento especial, inauguram uma série de dúvidas de ordem prática que o presente Guia se propõe a desvendar com muita profundidade e ao mesmo tempo de forma sintética e didática. A iniciativa de representantes das empresas e representantes da Fazenda Nacional, para tentar detectar problemas práticos e ao mesmo tempo sugerir reparos imediatos é inédito e totalmente necessário para dar a velocidade para o processo de recuperação judicial. O conhecimento teórico e prático foi organizado de forma inteligente e didática, tornando o conteúdo do Guia de fácil compreensão. O grupo de trabalho formado por: André Rocha, Luiz Eduardo Trindade (Luigi), Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Tiago Alves Voss dos Reis e Marília Gubitoso está de parabéns e merece aplausos pela iniciativa e pela qualidade do material que será de suma importância com a nova realidade da lei da insolvência.”*

**IVO WAISBERG**, sócio Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Advogados

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Esse precioso Guia é fruto do aprendizado e da troca de ideias realizadas em sala de aula durante as duas edições do Curso “Aspectos Tributários da Recuperação Judicial e Falências” elaborado pela FESDT sob a batuta do Mestre Luiz Eduardo Trindade Leite, Coordenador de ambas as edições. Seguindo a tradição de estimular o diálogo entre os atores do direito público e do direito privado, convidamos renomados profissionais que atuam em ambas as esferas (fisco e contribuinte) para inaugurar no cenário nacional o ambiente profícuo de estudos sobre as profundas modificações que a nova lei de recuperação judicial e falências impôs ao tratamento do crédito tributário e do passivo fiscal das empresas em situação de recuperação judicial e, como resultado de nossas indagações, compartilhamos com a sociedade o conhecimento gerado em forma desse belíssimo material, absolutamente necessário para compreender e descomplicar o emaranhado de normas e as diversas modalidades disponíveis para gerir e reestruturar o passivo fiscal na recuperação judicial. Louvável o trabalho desenvolvido pelo grupo brilhante formado por: Luiz Trindade (Luigi), André Rocha, Tiago Alves Voss dos Reis, Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves e Marília Gubitoso.”*

**FÁBIO RAIMUNDI**, Presidente da FESDT

*“Como empreendedora, empresária e advogada eu sempre acreditei que o mundo é de quem faz. E eles fizeram! Parabéns aos amigos André Rocha, Luiz Eduardo Trindade, Gabriel Teixeira Gonçalves, Tiago Alves dos Reis e Marília Gubitoso por concretizarem um material tão rico e acessível aos profissionais que trabalham na área de reestruturação de empresas e aos empresários. A legislação trouxe recentemente novidades relativas ao tratamento de dívidas fiscais para as empresas em recuperação judicial. Existem opções de composição do passivo tributário através das denominadas transações ou por meio, também, de parcelamentos comuns aplicáveis à realidade da empresa e de suas dívidas, devendo cada obrigação ser analisada e corretamente enquadrada na melhor opção de pagamento que a lei lhe permite possuir. Todas essas opções contam com previsão legal e regulamentação em atos normativos dos órgãos públicos atrelados à administração tributária, são muitos detalhes e regras que necessitam de criterioso olhar para uma detida verificação da pertinência de aplicação a cada grupo de pendências fiscais. E com este Guia proposto é notável a melhoria na prática da gestão tributária no universo da insolvência. Ganham todos os envolvidos. Contem comigo e com o IBAJUD para colaborarmos com mais essa iniciativa.”*

**ROSELY CRUZ**, sócia-fundadora Cruz, Gragolin e Amaral by neolaw e fundadora do IBAJUD

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Com grande satisfação e cumprimentando os autores do Guia para Gestão e Reestruturação do Passivo Tributário na Recuperação Judicial, posso afirmar que se trata um trabalho de significativa importância a todos os profissionais e empresários que pretendem de forma didática conhecer os caminhos para se solucionar o passivo em matéria tributária de forma lícita.”*

**FABIO P. CALCINI**, sócio Brasil Salomão e Matthes Advogados, professor da FGV Direito-|Sp, Insper/SP e Ibet

*“Honra-nos os ilustres colegas André Ferreira Rosa Rocha, Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Luiz Eduardo Trindade, Tiago Alves Voss dos Reis e Marília Gubitoso com o convite formulado para comentar este material. Com imensa satisfação aceitamos a incumbência. O presente trabalho auxilia os profissionais das áreas de insolvência e recuperação judicial a entender a posição que foi conferida ao FISCO na Lei de Recuperação de Empresas e Falências (Lei n. 11.101/2005 – “LRF”), com as recentes alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, publicada em 24 de dezembro e 2020, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2021 (“LEI DE REFORMA DA LRF”). Essas alterações foram amplamente debatidas no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados por meio do Projeto de Lei n. 6229/2005 (“PL 6229”), aprovado em 26 de agosto de 2020, e, no Senado Federal, pelo Projeto de Lei n. 4.458/2020 (“PL 4458”), aprovado em 25 de novembro de 2020. Passados mais de 15 (quinze) anos de vigência da LRF, podemos dizer que a relação entre o FISCO e o contribuinte, quando se trata de empresa em recuperação judicial, continua sendo tormentosa. Dito isso, forçoso reconhecer que um passo adiante deve ser dado. A reforma não é completa e longe está de atender todos os anseios dos profissionais especializados, razão pela qual inúmeras dúvidas surgem e surgirão. É neste contexto que o presente “Guia” constitui ferramenta primorosa para entender como buscar a regularização fiscal, afinal, uma empresa que pretenda verdadeiramente reestruturar suas finanças, deve também primar pela sua regularização fiscal. Este trabalho minimiza as dúvidas de forma bastante didática e prática, coroado ainda com robusto conhecimento técnico, servindo como valorosa fonte de estudo. Cumprimento seus autores.”*

**THOMAZ LUIZ SANT’ ANA**, sócio da área de insolvência e reestruturação de dívidas do PG Law, coordenador das Comissões de Direito Falimentar do Ibrademp e do IASP

# 9. Depoimentos

## de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Recebi, com muita satisfação, o convite para tecer alguns comentários sobre a importância desse projeto inovador e disruptivo. Diante da transformação do direito da insolvência, promovido pela Lei 14.220/2020, a maior evolução foi justamente nas questões que envolvem a participação da Fazenda e as novas modalidades oferecidas aos contribuintes para equacionar seu passivo fiscal, o que é fundamental para que a recuperação judicial seja um instrumento pleno de soerguimento empresarial. O caráter inaugural do presente Guia, se dá justamente por ter sido debatido e confeccionado por dois representantes dos contribuintes e por dois representantes da Fazenda Nacional. Essa iniciativa já demonstra uma quebra de paradigmas e o esforço dos envolvidos, para que o sistema se aperfeiçoe e atinja seu propósito maior. A presente obra supera, portanto, as diferenças já conhecidas entre fazenda e contribuinte. Percebe-se que o Guia foi fruto de um estudo aprofundado de casos práticos, por profissionais que são expoentes na área “tributária da insolvência”, um novo ramo do direito que surge: Luiz Trindade (Luigi), André Rocha, Gabriel A. Luís Teixeira Gonçalves, Tiago Alves Voss dos Reis e Marília Gubitoso, merecem aplausos pela profundidade e ao mesmo tempo a linguagem de fácil entendimento, que são características marcantes do Guia. A praticidade e didática fácil torna o Guia um instrumento de suma importância para advogados, administradores, contadores, economistas, Procuradores da Fazenda, juízes, funcionários da receita federal e todos os demais operadores da insolvência. Parabéns para os autores pela qualidade da obra e pela bela iniciativa.”*

**DANIEL CARNIO COSTA**, Juiz titular da 1ª Vara de Recuperação e Falências de São Paulo, auxiliar da Presidência do STJ, membro da comissão de juristas que elaborou o texto da reforma e membro do GT do CNJ

*“Trabalho de maior importância sobre um dos temas mais sensíveis ligados à Recuperação Judicial. Este Guia contribuirá efetivamente com a reestruturação de diversas empresas”.*

**ERIC PESTRE**, sócio Sérgio Bermudes Advogados

## 9. Depoimentos

### de profissionais dos setores público e privado sobre este Guia

*“Em 14 abril de 2020, foi editada a Lei n.º 13.988 dispondo sobre a transação de créditos tributários ou não tributários no âmbito federal. Dois dias depois, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional disciplinou o tema por meio das Portarias n.º 9.917 e 9.924, com destaque para a segunda, que estabeleceu as condições para a transação extraordinária em função dos efeitos da pandemia causada pela Covid-19. De acordo com esses textos, a própria PGFN pode propor a transação (seja por adesão ou individual), que também pode ser formalizada por iniciativa dos contribuintes que tenham dívidas superiores a R\$ 15 milhões. A partir dessa regulamentação, muitas empresas passaram a aderir aos programas de transação da PGFN, inclusive aquelas em recuperação judicial. Mais recentemente, no final de 2020 e março de 2021, vieram novas previsões na Lei n.º 14.112/20 e na Portaria PGFN n.º 2.382/21, que, dentre outros, passaram a permitir desconto do crédito tributário transacionado de até 70% (antes o limite era de 50%). Outra novidade, para as empresas em RJ, é a suspensão automática das execuções fiscais em curso mediante a apresentação da proposta de transação tributária pela empresa. A compreensão do tema é absolutamente essencial sobretudo nos tempos atuais, cujos efeitos da pandemia da Covid-19 vêm sendo sentidos pelas empresas, aumentando significativamente a quantidade de pedidos de RJ. Portanto, saúdo a brilhante iniciativa e o resultado do grupo de trabalho coordenado pelo Dr. André Ferreira da Rosa Rocha, que, em conjunto com os Drs. Gabriel Gonçalves, Luiz Eduardo Trindade, Tiago dos Reis e Marília Gubitoso, publica, na data de hoje, a primeira edição do Guia para Gestão e Reestruturação do Passivo Tributário na Recuperação Judicial. Além de atual, a obra se mostra imprescindível a todos os operadores do direito que atuam ou têm interesse nessa área.”*

**ARNOLDO WALD FILHO**, sócio Wald Advogados

# Índice

Tópicos	Págs.
1 Sumário Executivo	5
2 Glossário	7 e 8
3 Visão Geral	10
4 Análise Diagnóstica	12 e 13
5 Seleção das Modalidades de Regularização Fiscal	15 a 22
6 Transação Individual: Planejamento, Proposta e Negociação	24 a 34
7 Outros Direcionadores do Plano de Recuperação Fiscal	36 a 48
8 Lista de Transações e NJPs Celebrados e Disponíveis para Consulta	50 a 61
9 Depoimentos	63 a 75
<b>10 Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho</b>	<b>76</b>

# 10. Manifesto Sobre o Grupo de Trabalho

*“Eu quero falar de dois elementos que estão presentes neste guia, mas que são invisíveis e ficam nos bastidores. Porém, são a essência deste trabalho. São dois adjetivos muito raros hoje em dia num mundo tão polarizado, nesta dicotomia do certo ou errado que divide este País, no qual devemos aprender mais a amar do que criticar. Vivemos em um belíssimo País, o Brasil é maravilhoso! Temos que cada vez mais que nos imbuir de um sentimento de nação e não só do de habitar em um lugar qualquer. E são atitudes cívicas como esta, de que precisamos para aprimorar o estado das coisas e mudarmos de uma cultura litigante para uma colaborativa. Tenho certeza que a criação deste curso pela FESDT apenas contribuiu para consumir este trabalho, pautado em dois adjetivos. Generosidade é o primeiro deles e modéstia é o segundo. André, Luigi, Tiago, Gabriel e Marília se despiram completamente da vaidade pessoal, acadêmica, de interesses de seus escritórios, de seus cargos públicos, de uma autopromoção e realizaram um trabalho em prol da sociedade, um trabalho em prol dos contribuintes, das Fazendas Públicas e de todos que vão necessitar entender esse manicômio tributário, essa multiplicidade de legislações complexas.*

*Sobre a generosidade, este grupo está abdicando de interesses pessoais para, gratuitamente, através de um gesto altruísta, distribuir o Guia e com ele todo seu conhecimento sobre esse tema árido e nebuloso. Quantas vezes já assistimos o excesso de vaidade e a falta de generosidade encastelarem esse conhecimento - o contrário da atitude deste seletto grupo que realizou este trabalho e o compartilhou para uso irrestrito. O resultado revela um material qualificado e elaborado por quem atua na área e que permite aliar o conhecimento acadêmico às práticas forense e fiscal, com vistas à realidade das empresas e da administração tributária.”*

*Generosidade e ausência de vaidade pessoal, portanto, são os ingredientes que enobreceram a receita deste Guia. A sociedade agradece!”*

**FÁBIO RAIMUNDI**, presidente da Fundação Escola Superior de Direito Tributário (FESDT), em seu discurso de encerramento do evento de lançamento oficial do Guia, realizado em 10 de junho de 2021 e que pode ser conferido através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=JqKgaYX4DTE&t=4511s>.

## ANDRÉ FERREIRA DA ROSA ROCHA

 ANDRE.ROCHA@EXMPARTNERS.COM.BR

 [linkedin.com/in/andr -ferreira-da-r-rocha-80543827](https://www.linkedin.com/in/andr -ferreira-da-r-rocha-80543827)

## LUIZ EDUARDO TRINDADE (LUIGI)

 LUIZ@LUIZTRINDADE.ADV.BR

 [linkedin.com/in/luiz-trindade-1ab792a8](https://www.linkedin.com/in/luiz-trindade-1ab792a8)

 <https://www.instagram.com/luiztrindade10/>

## GABRIEL AUGUSTO LU S TEIXEIRA GON ALVES

 GABRIEL.GONCALVES@PGFN.GOV.BR

 [linkedin.com/in/gabriel-teixeira-goncalves-b0975a25](https://www.linkedin.com/in/gabriel-teixeira-goncalves-b0975a25)

## TIAGO ALVES VOSS DOS REIS

 TIAGO.REIS@PGFN.GOV.BR

## MARILIA GUBITOSO

 MARILIA.GUBITOSO@EXMPARTNERS.COM.BR

 [linkedin.com/in/marilia-gubitoso-b0079085](https://www.linkedin.com/in/marilia-gubitoso-b0079085)

  proibida a reprodu o total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto  s caracter sticas gr ficas e/ou editoriais, desde que n o citada a origem. A viola o de direitos autorais constitui crime (C digo Penal, art. 184 e Par grafos, e Lei n  6.895, de 17/12/1980) sujeitando-se   busca e apreens o e indeniza es diversas (Lei n  9.610/98).

Todos os direitos desta Edi o reservados aos autores.